



PREFEITURA DE PALMITAL

GESTÃO 2017 A 2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

DATA: 01/06/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020

CONTRATADO:

DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS CPF 011.306.199-40- CONTRATO Nº 065/2020

VALOR DO CONTRATO R\$ 21.615,00(VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS)

EDICARLA MATULLE CPF 108.631.799-83 - CONTRATO Nº 066/2020

VALOR DO CONTRATO R\$ 21.615,00(VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS)

JOSILDA DE OLIVEIRA CPF 836.709.559-68- CONTRATO Nº 067/2020

VALOR DO CONTRATO R\$ 21.615,00(VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS)

RHAIANE C. SCHINERMANN NOBREGA CPF 115.474.119-29- CONTRATO Nº 068/2020

VALOR DO CONTRATO R\$ 21.615,00(VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS)

O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AC SITUÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMITAL - PR

Rua Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro.
 CNPJ: 09 290 590/0001-09
 Fone: (042) 3657-1655 / 2128 – 2309 Cep: 85270-000

MEMORANDO 36/2020

Palmital 17 de abril de 2020.

***Ilustríssimo Senhor
 Valdenei de Souza
 Prefeito Municipal***

Assunto: Contratação de Profissional para Saúde

Tendo em vista a Pandemia referente ao COVID -19 que estamos passando neste momento, e baseado em dados estatísticos que há possibilidades de um acréscimo na curva de pessoas contaminadas, e que os profissionais atuantes na linha de frente aos pacientes acometidos pela doença é a equipe de enfermagem, surge a necessidade da contratação de profissionais, é uma providência necessária, assim solicito reforço do quadro existente ou ainda como reposição de profissionais que se ausentaram por serem do grupo de risco.

Estamos em um momento em que temos que nos dedicar ainda mais à nossa missão de cuidar. Somos a linha de frente no combate a uma pandemia mundial e a população Palmitalense depende de todos nós que atuamos na área da saúde.

A equipe de profissionais atuante neste momento, esta destinada as funções da atenção primária, pois, os pacientes necessitam do cuidado contínuo conforme suas necessidades, o atendimento adequado de assistência de enfermagem aos pacientes é de extrema importância.

Pela necessidade de intensificação da higienização da área física desta unidade, esclarecemos que o quadro de profissionais de serviços gerais também deve ser aumentado.

Na certeza da sua compreensão, agradeço e elevo minhas estimadas considerações.

Anexo número de profissionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 529

Em 17/04/2020

Edis Souza
 ASSINATURA

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
 Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMITAL - PR

Rua Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro.
CNPJ: 09.290.590/0001-09
Fone: (042) 3657-1655 / 2128 – 2309 Cep: 85270-000

Profissionais	Quantidade
Técnico de enfermagem	05
Serviços Gerais	03



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital, Paraná.

2. Objetivo:

O objetivo do presente termo de referência a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de técnico em enfermagem para o atendimento ao situação de emergência para atendimento da situação epidemiológica no município de palmital, devido a pandemia provocada pelo covid 19.

Modalidade:

Modalidade de licitação: Inexigibilidade/Credenciamento.

O credenciamento é hipótese de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por seu objetivo dispor da maior rede possível de prsituaçõeres de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da administração em restringir o número de contratados" (Acórdão 3567/2014. Plenário. Representação).

3. Necessidade da contratação:

Chamamento público para credenciamento de prsituaçõeres de serviços de Pessoas Físicas prsituaçõeras de serviços de Técnico em Enfermagem, conforme Projeto Básico, para o atendimento do situação de emergência para atendimento da situação Epidemiológica no Município de Palmital, devido a pandemia provocada pelo COVID 19 e a . em nosso Município, em atendimento à necessidade pública em conformidade a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

4. Da Justificativa:

Considerando a Decretação de situação de emergência do Situação e do Município, a devida situação Epidemiológica no Município, o Município de Palmital, através da Secretaria Municipal de Saúde, possui necessidade e interesse no Credenciamento de



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

peças físicas que prestem serviços na área de Técnico em Enfermagem, em regime de plantão presencial, para garantir o atendimento aos usuários das Unidades de Atendimento a Saúde do Município de Palmital.

5. Especificações do Objeto:

É objeto do presente edital a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS E CARGA HORARIA	VALOR HORA E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR HORA PLANTÃO E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL BRUTO HORA E MENSAL
1	PLANTÃO DE 12 HORAS 07:00H ÀS 19:00H 19:00H ÀS 07:00H	300	R\$ 12,50	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
2	PLANTÃO 06 HORAS 17:00H ÀS 23:00H	200	R\$ 12,50	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
3	PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO	600	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
4	HORÁRIO NORMAL 40 HORAS SEMANAIS	12	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00	R\$ 18.960,00

6. Condição de habilitação:

6.1 A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os documentos do item 3.2.

6.2 Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e demais normas vigentes, no que for cabível.

6.3 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Palmital, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município.

7. Quanto habilitação Pessoa física:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: cópia contendo todos os dados

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

de identificação e todos os registros.

d) Comprovante de endereço

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Cartão de vacina atualizado;

g) Diploma do curso Reconhecido pelo MEC;

h) Certidão de Registro no Conselho da Classe (COREN – PR) vigente.

i) Espelho do PIS;

j) Dados Bancários;

k) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

l) Declaração de idoneidade;

8. Condições de pagamento:

8.1 Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões prestados, até o 5º dia útil do mês subsequente., mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos a favor do Município de Palmital, CNPJ 75.680.025/0001-82, conforme Nota de Empenho.

8.2 Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 7 especificações do objeto.

8.3 A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente prestados pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço.

8.4 O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação.

8.5 Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a Autônomos

8.6 Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

9. Prazo:

9.1 O prazo de vigência deste chamamento é de 06(seis) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.

9.2 O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000006

10. Da contratação

10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.

10.2. O Prefeitura Municipal de Palmital convocará os profissionais habilitados para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.

10.5. As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

11. Rescisão e Sanções:

11.1 Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

13. Das obrigações da Contratada:

Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;

13.1. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação

e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

13.2. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.3. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Palmital toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

13.4. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

13.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

13.6. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimento s (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

13.7. Manter as informações e dados do as unidades de atendimento 24 horas (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO) em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

13.8. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;

13.9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.

12. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa:

13. Fiscalização do contrato:

14. A função de fiscalizar e acompanhar in loco os serviços executados pelos credenciadas serão estabelecido e acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento, a qualidade dos serviços prsituações, a obediência à legislação e demais normas pertinentes, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

Secretaria Municipal de Saúde



Município de Palmital

Solicitação 105/2020

Termo de Referência

000008

Equidatano

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
105	Contratação de Serviço	1	21/05/2020	4
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2020		
Local		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	MEDIANTE APRESENTAÇÃO		
Órgão		Prazo		
<i>Nome</i>		<i>Prazo</i>		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	180 Dias		
Entrega				
<i>Local</i>				
UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL				

Descrição:

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

Justificativa:

É OBJETIVO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, DEVIDO A PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID 19.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023331	PLANTÃO DE 12 HORAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	300,00	150,00	45.000,00
023332	PLANTÃO DE 06 HORAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	200,00	75,00	15.000,00
023333	PLANTÃO HORAS EXTRAORDINÁRIAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	600,00	12,50	7.500,00
023334	PLANTÃO 40 HORAS NORMAL TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	12,00	1.580,00	18.960,00
				TOTAL	86.460,00
				TOTAL GERAL	86.460,00

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde



Município de Palmital
Solicitação 105/2020
Termo de Referência

000009

Equipamento

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de Itens
105	Contratação de Serviço	1	21/05/2020	4
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
464-2	CHEILA PEÇEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2020		
Local				
Código	Nome			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		MEDIANTE APRESENTAÇÃO		
Entrega		Prazo		
Local		180 Dias		
UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL				

Descrição:

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

Justificativa:

É OBJETIVO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, DEVIDO A PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID 19.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023331	PLANTÃO DE 12 HORAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	300,00	150,00	45.000,00
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.122.1001-2145 Enfrentamento da Emergência COVID-19				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
06230	00339 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Do Exercício		300,00		45.000,00
023332	PLANTÃO DE 06 HORAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	200,00	75,00	15.000,00
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.122.1001-2145 Enfrentamento da Emergência COVID-19				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
06230	00339 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Do Exercício		200,00		15.000,00
023333	PLANTÃO HORAS EXTRAORDINÁRIAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	600,00	12,50	7.500,00
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.122.1001-2145 Enfrentamento da Emergência COVID-19				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
06230	00339 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Do Exercício		600,00		7.500,00
023334	PLANTÃO 40 HORAS NORMAL TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	12,00	1.580,00	18.960,00
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.122.1001-2145 Enfrentamento da Emergência COVID-19				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
06230	00339 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Do Exercício		12,00		18.960,00
TOTAL					86.460,00
TOTAL GERAL					86.460,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.122.1001.2145
 Cod 06230 Fonte 00339 G.Fonte E

86.460,00
 86.460,00

Antonio Simião
 Contador
 CRC PR. 024.431/O-0
 CPF 440.998.788-53



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000010

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 254/2020

PUBLICADO

Em: 21/05/2020

Edição: 2014

Diário Oficial dos Municípios do Paraná

SÚMULA: Designa Servidores para comporem a Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento do Município de Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento de profissionais a serem contratados para atuarem nas Unidades de Saúde no Município de Palmital, composta pelos seguintes Servidores:

- | | |
|--|--------------|
| 1. DILAMAR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA | - Médico |
| 2. MEIRY LARISSA DE OLIVEIRA SILVESTRE | - Enfermeira |
| 3. NATANE CARLA CAMARGO DA SILVA | - Enfermeira |

Art. 2º - Compete à referida Comissão:

I - Receber e verificar a documentação necessária ao Credenciamento.

II - Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas.

III - Submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria de Saúde de Palmital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de maio de 2020


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 254.2020

PORTARIA Nº 254/2020

SÚMULA: Designa Servidores para comporem a Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento do Município de Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento de profissionais a serem contratados para atuarem nas Unidades de Saúde no Município de Palmital, composta pelos seguintes Servidores:

DILAMAR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA - Médico
MEIRY LARISSA DE OLIVEIRA SILVESTRE - Enfermeira
NATANE CARLA CAMARGO DA SILVA - Enfermeira

Art. 2º - Compete à referida Comissão:

I - Receber e verificar a documentação necessária ao Credenciamento.

II - Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas.

III - Submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria de Saúde de Palmital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de maio de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:36DC8CE8

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2020. Edição 2014

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020****CREDENCIAMENTO 001/2020**

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL** considerando que foi decretada Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital- Setor de Licitações, na Rua Moisés Lupion, nº 1001 – Centro – Palmital-Paraná, **no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, do dia 22/05/2020 ao dia 28/05/2020**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao credenciamento objeto deste instrumento, com a finalidade de credenciar pessoas físicas para a prestação de serviços de **Técnico em Enfermagem** para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais de licitação contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem estas atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

2.2. Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público os licitantes:

a) Não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.

2.3. **A primeira fase do credenciamento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis de abertura.**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Justificativa: Justifica-se excepcionalmente o prazo com fundamento na situação emergencial declarada pelo Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Legislativo Estadual 006/2020, bem como da necessidade prioritária dos atendimentos na área da Saúde fundamentados nos postulados constitucionais da dignidade da pessoa humana, na integridade física e na manutenção da vida.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Será considerado habilitado no **CRENCIAMENTO** as pessoas físicas que atendem os requisitos e que estejam **compatíveis com o objeto deste edital**, e protocolar no Setor de Licitações, Compras e Contratos, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

AO
SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE E E-MAIL:
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº006/2020
CRENCIAMENTO

3.2. Os documentos para habilitação no presente credenciamento, são os que seguem abaixo:

- a) Cédula de Identidade (RG); ✓
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); ✓
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: cópia contendo todos os dados de identificação e todos os registros.
- d) Comprovante de endereço ✓
- e) Cartão do PIS/PASEP; ✓
- f) Cartão de vacina atualizado; ✓
- g) Diploma do curso Reconhecido pelo MEC;
- h) Certidão de Registro no Conselho da Classe (COREN – PR) vigente.
- i) Espelho do PIS;
- j) Dados Bancários;
- k) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

l) Declaração de idoneidade;

4. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

4.1. O recebimento dos documentos do presente **CRENCIAMENTO** ficará a cargo da DIRETORIA DE LICITAÇÕES, que convocará comissão temporária de avaliação à qual competirá:

- a) receber e verificar a documentação necessária ao **CRENCIAMENTO**;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
- c) submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da **Secretaria de Saúde** de Palmital.

4.2. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento especialmente designada para este fim, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os documentos do item 3.2.

4.3. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e demais normas vigentes, no que for cabível.

4.4. Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Palmital, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município.

4.5. A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.

5. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do CRENCIAMENTO, dar-se-á até as **09:00 horas do dia 28/05/2020** no Setor de Licitações na Rua Moisés Lupion, 1001-Centro no Paço Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000015

5.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL- Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações Rua Moisés Lupio, 1001 - Centro

DATA - 28 de MAIO de 2020.

HORÁRIO: 09:00 horas.

5.3. Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pela participante no presente processo de credenciamento, a mesma será considerada inabilitada para assinar o contrato de credenciamento, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá a mesma, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomeçar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;

6.2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação, e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

6.3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Palmital toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

6.5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

6.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

6.7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimento s (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

6.8. Manter as informações e dados do as unidades de atendimento 24 horas (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO) em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

6.9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e



000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;

6.10. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.

7. ADESÃO

7.1. Os serviços, objeto do presente **CRENCIAMENTO**, serão prsituações por credenciados, mediante assinatura de Termo de Contrato, de conformidade com a minuta anexa ao presente Edital.

7.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93.

7.3 As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

8. DO PREÇO

8.1. O Município de Palmital, pagará ao Credenciado pela prestação dos serviços o valor de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS E CARGA HORARIA	VALOR HORA E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR HORA PLANTÃO E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL BRUTO HORA E MENSAL
1	PLANTÃO DE 12 HORAS 07:00H ÀS 19:00H 19:00H ÀS 07:00H	300	R\$ 12,50	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
2	PLANTÃO 06 HORAS 17:00H ÀS 23:00H	200	R\$ 12,50	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
3	PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO	600	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
4	HORÁRIO NORMAL 40 HORAS SEMANAIS	12	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00	R\$ 18.960,00

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

a) Prestação de serviço – TÉCNICO DE ENFERMAGEM com Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN) para prestar serviços de plantão, nas unidades de atendimento de Saúde Municipal de Palmital.

b) A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualquer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

9.1. O prazo de vigência deste chamamento é de 06(seis) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.

9.2. O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses.

10-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões prestados, até o 5º dia útil do mês subsequente., mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos a favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 80.905.706/0001-31, conforme Nota de Empenho.

10.2. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 8 especificações do objeto.

10.3. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente prestados pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço.

10.4. O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação.

10.5. Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a Autônomos

10.6. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000018

11. DA RESCISÃO E SANÇÕES

11.1. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4. Será descredenciado quem cometer *infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.*

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes.

14.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Palmital a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.1.3. Os protocolos poderão ser: no Setor de Licitações do Município de Palmital ou por meio eletrônico através do e-mail: licitamga@palmital.pr.gov.br, ou por meio postal no endereço: Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 – 2º andar – Palmital – PR

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As pessoas interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

15.1.1. O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria Comissão de Credenciamento, fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

15.1.2. No prazo de 03 (três) dias úteis a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito do Município de Palmital, motivando a manutenção da decisão;

15.1.3. O Prefeito do Município de Palmital, em última instância administrativa, no prazo de até 03 (três) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

15.2. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Órgão Oficial do município de Palmital/PR.

15.3. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.

15.4. O Prefeitura Municipal de Palmital convocará os profissionais habilitados para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.5. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.6. O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.

15.7. A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000020

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

não deixando de observar a peculiaridade do serviço e dos credenciados.

15.8. Disponibilidade do Edital: este edital estará disponível desde a data de sua publicação na imprensa oficial do Município de Palmital no site da Prefeitura do Município de Palmital, em www.palmital.pr.gov.br .

15.9. Para maiores informações entrar em contato com:

- Assuntos relacionados ao edital e documentos – telefone (42) 3657-1222.
- Assuntos relacionados a forma da prestação dos serviços – telefone (42) 3657- 1655.

15.10. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Palmital, Situação do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Palmital, 20 de Maio de 2020.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020**ANEXO II****INEXIGIBILIDADE Nº006/2020-PMM****MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº006/2020-PMM**

A pessoa física, inscrita no CPF nº, portador da carteira de identidade nº..... **DECLARA** não ter recebido do Município de Palmital ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2020.

*Nome e assinatura do representante
legal da proponente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE Nº006/2020-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: INEXIGIBILIDADE Nº006/2020-PMM

A pessoa física, inscrita no CPF nº, portador da carteira de identidade nº..... **DECLARA** não ter recebido do Município de Palmital ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2020.

*Nome e assinatura do representante
legal da proponente.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO II**INEXIGIBILIDADE Nº006/2020-PMM****MODELO DE DECLARAÇÃO**

A pessoa física, inscrita no CPF nº, portador da carteira de identidade nº.....
DECLARA de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF).

_____, ____ de _____ de 2020.

*Nome e assinatura do representante
legal da proponente.*

Obs: Está ressaldo quando se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000024

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

• CONTRATO Nº /XXXX-PMM

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Palmital, Situação do Paraná, no Paço Municipal, situado na Av. XV de Novembro, 701, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ..., assistido pelo Secretário Municipal de Fazenda, ..., adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a006XXXXXXXX, pessoa jurídica, doravante denominada **CRENCIADA**, nos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº006/2020-PMM**, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme especificações contidas no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº006/2020-PMM** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA -

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PRAZO CONTRATUAL -

- I - O prazo de vigência deste chamamento é de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por 03(três) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.
- II - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses.
Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.
- III - A Prefeitura Municipal de Palmital convocará os profissionais habilitados para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.
- IV - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por 03 (três) meses, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- V - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
- VI - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.

• CLÁUSULA TERCEIRA -

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

000025

- DA CONTRA-PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:- Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará à **CRENCIADA**, em moeda corrente: o valor de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS E CARGA HORARIA	VALOR HORA E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR HORA PLANTÃO E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL BRUTO HORA E MENSAL
1	PLANTÃO DE 12 HORAS 07:00H ÀS 19:00H 19:00H ÀS 07:00H	300	R\$ 12,50	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
2	PLANTÃO 06 HORAS 17:00H ÀS 23:00H	200	R\$ 12,50	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
3	PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO	600	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
4	HORÁRIO NORMAL 40 HORAS SEMANAIS	12	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00	R\$ 18.960,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:-

Os pagamentos dos serviços efetivamente prsituações serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões prsituações, até o 5º dia útil do mês subsequente., mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos a favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 80.905.706/0001-31, conforme Nota de Empenho.

Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 7 especificações do objeto.

A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atsituações pelo encarregado do setor onde foi prsituação o serviço.

O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação. Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a Autônomos

Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – Para a prestação de serviços ora ajustados a **CRENCIADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de inexigibilidade, parte integrante da presente contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituir-se-ão obrigações da **CRENCIADA**, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

- I - Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
- II - Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- III - Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Palmital toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- V - Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- VII - Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimento s (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- VIII - Manter as informações e dados do as unidades de atendimento 24 horas (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO) em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- IX - Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;
- X - Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, dentro das condições e prazo estabelecidos na Cláusula quarta do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES -

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75688025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

003027

defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

- **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES -**
- **A CREDENCIADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.**

CLÁUSULA NONA – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Palmital, Situação do Paraná.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Palmital, 20 de Maio de 2020.

P/ CONTRATANTE:

P/ CREDENCIADA:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000028

PARECER Nº 189/2020 – LIC

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS: ARTs. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Trata-se de parecer solicitado pela Exma. Sra. Secretária de Saúde, acerca da realização de chamamento público para credenciamento e possível contratação de pessoas físicas interessadas em realizar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Palmital-PR, em caráter complementar, tendo por objeto a prestação de serviços de Técnicos em Enfermagem;

Instruem o presente processo, dentre outros, encaminhados pela Secretaria de Administração, a devida justificativa, enfatizando as dificuldades ocasionadas pela pandemia do COVID-19, que aumentou a demanda pelos serviços de saúde e a solicitação visando à realização do procedimento .

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

086029

nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei n 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

Credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Apesar de não ser um procedimento previsto expressamente na legislação, é reconhecido como válido pela própria jurisprudência do TCU, Tribunais de Contas e pela doutrina.

"Cumpre ponderar, desde já, que a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei 8666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto,regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática"¹

O credenciamento se dará por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado no caput do art. 25 da Lei n 8.666/1993, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços de saúde. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, transparência e economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em regulamento e observando os princípios e diretrizes do SUS.

¹ Joel de Menezes Niebuhr- Licitação pública e contrato administrativo. 4- edição, editora Fórum, 2015. P. 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000030

"No credenciamento todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública."²

O credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade de licitação, e a celebração do contrato se dará conforme determina o artigo 62 da Lei 8666/93, quando seus valores estiverem compreendidos nos limites das duas modalidades de licitação: tomada de preços e concorrência, seguindo o seguinte roteiro:

- chamamento público com a publicação do regulamento (edital)
- inscrição
- cadastro (Certificado de Registro Cadastral - CRC) das entidades privadas interessadas
- habilitação
- assinatura do termo contratual
- publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação

A Lei de licitações do Estado do Paraná, Lei 15.608/2007, prevê os seguintes requisitos para o credenciamento, que deverão constar do Regulamento:

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I – explicitação do objeto a ser contratado;
- II – fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III – possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV – manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V – rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI – vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela

² Idem, Idem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000031

adotada;

VII – estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX – previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Registre-se que os valores praticados nas ações complementares de saúde são elevados, havendo a necessidade de celebração de contrato.

Afirme-se, igualmente, que o chamamento público não é uma nova modalidade licitatória, sendo uma ferramenta de pesquisa de mercado, contudo deve obedecer aos critérios mínimos para a demonstração de que o futuro contratado possui capacidade para contratar com a Administração Pública, bem como que o procedimento se encontra em regularidade com os dispositivos regem a contratação com o Ente Público.

De fato, no edital e seus anexos devem constar os seus requisitos elencados no artigo 40 da Lei n. 8.666/93 e ainda seu objeto, prazos e condições, casos de sanções e penalidades, local e horário para recebimento de informações e respectivos termos, forma de apresentação das propostas, critérios de procedimento, indicação de dotação orçamentária correlata com a indicada pela Secretaria Requerente, condições relativas ao contrato e disposições finais, devendo necessariamente segundo o TCU conter:

1 – Ampla divulgação, inclusive por meio “de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

006032

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

5 – estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)". (TCU 656/1995. Processo n.º TC 016.522/95-8. Relator Ministro Homero Santos. DOU 28.12.1995. Página 22.549).

Quanto a minuta de contrato deve se encontrar alinhada com o ordenamento vigente apresentando as cláusulas obrigatórias em especial as de: objeto; regime de contratação; preço, condições e critérios de reajuste; prazo; crédito pelo qual correrá despesa (em consonância com o indicado no ofício de abertura e edital); obrigações mútuas e específicas; garantias do contrato; casos de rescisão, penalidades e multas; vinculação legal e administrativa entre outras cláusulas complementares.

Trata-se assim de uma modalidade de licitação inexigível diante da impossibilidade de concorrência, pois imprescindível a fixação de tabela de preços que remunerarão os serviços médicos e laboratoriais prestados, as condições e prazos para pagamento. Os interessados terão conhecimento prévio dos valores a

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



serem pagos pelo serviço prestado, não havendo diferenciação no pagamento e disputa entre os credenciados. Em regra, os valores são tabelados e pagos mediante repasse do Sistema Único de Saúde – SUS podendo, a critério da administração, obedecer piso da categoria.

O instituto do credenciamento, neste caso justificado pelo gestor em razão da pandemia do COVID-19 que gerou um aumento pela busca dos serviços de saúde, pode portanto, ser utilizado de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde. Há que se considerar, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Há ainda que se frisar a autorização da Lei Orgânica Municipal que possibilita a contratação temporária independentemente da realização de Processo Seletivo nos casos de calamidade pública devidamente reconhecida, *in verbis*:

Art. 163. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município de Palmital, voltada para a consecução do bem-estar do povo e para a construção de uma sociedade livre, democrática, justa e solidária, sujeitar-se-á aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade e, também, aos seguintes preceitos:

IX - a lei estabelecerá **os casos de contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária** de excepcional interesse público, cumpridos os seguintes critérios

- a) **realização de teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública**;
- b) contrato improrrogável com prazo máximo de um ano, vedada a recontração

No caso específico de Palmital-PR, o Estado de Calamidade foi reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06 de 22 de abril de 2020.

Pelo exposto, se atendidas a exigência legalmente estabelecidas quanto a possibilidade contratar com a administração pública, somos pelo prosseguimento do chamamento público, face o atendimento dos requisitos legais e aos princípios administrativos que regem a matéria.



Não se olvide que esses profissionais credenciados não deverão ser considerados servidores, mas prestadores de serviços, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU).

Atente-se o para as publicações devidas com o fito de maior publicidade possível ao procedimento ora analisado

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, por entender que o chamamento público é instrumento legal e adequado, com vistas ao atendimento da demanda de contratação de profissionais apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo regras desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital, 18 de maio de 2020.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



PARECER Nº 189/2020 – LIC

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE .
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO
DIRETA. POSSIBILIDADE JURÍDICA.
RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS: ARTs. 25 DA LEI
Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

Trata-se de parecer solicitado pela Exma. Sra. Secretária de Saúde, acerca da realização de chamamento público para credenciamento e possível contratação de pessoas físicas interessadas em realizar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Palmital-PR, em caráter complementar, tendo por objeto a prestação de serviços de Técnicos em Enfermagem;

Instruem o presente processo, dentre outros, encaminhados pela Secretaria de Administração, a devida justificativa, enfatizando as dificuldades ocasionadas pela pandemia do COVID-19, que aumentou a demanda pelos serviços de saúde e a solicitação visando à realização do procedimento .

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e



nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei n 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

Credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Apesar de não ser um procedimento previsto expressamente na legislação, é reconhecido como válido pela própria jurisprudência do TCU, Tribunais de Contas e pela doutrina.

"Cumpre ponderar, desde já, que a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei 8666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto,regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática"¹

O credenciamento se dará por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado no caput do art. 25 da Lei n 8.666/1993, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços de saúde. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, transparência e economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências

¹ Joel de Menezes Niebuhr- Licitação pública e contrato administrativo. 4- edição, editora Fórum, 2015. P. 110



PARECER Nº 189/2020 – LIC

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE .
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO
DIRETA. POSSIBILIDADE JURÍDICA.
RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS: ARTs. 25 DA LEI
Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

Trata-se de parecer solicitado pela Exma. Sra. Secretária de Saúde, acerca da realização de chamamento público para credenciamento e possível contratação de pessoas físicas interessadas em realizar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Palmital-PR, em caráter complementar, tendo por objeto a prestação de serviços de Técnicos em Enfermagem;

Instruem o presente processo, dentre outros, encaminhados pela Secretaria de Administração, a devida justificativa, enfatizando as dificuldades ocasionadas pela pandemia do COVID-19, que aumentou a demanda pelos serviços de saúde e a solicitação visando à realização do procedimento .

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei n 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

Credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Apesar de não ser um procedimento previsto expressamente na legislação, é reconhecido como válido pela própria jurisprudência do TCU, Tribunais de Contas e pela doutrina.

"Cumpre ponderar, desde já, que a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei 8666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto,regando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática"¹

O credenciamento se dará por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado no caput do art. 25 da Lei n 8.666/1993, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços de saúde. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, transparência e economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências

¹ Joel de Menezes Niebuhr- Licitação pública e contrato administrativo. 4- edição, editora Fórum, 2015. P. 110



estabelecidas em regulamento e observando os princípios e diretrizes do SUS.

"No credenciamento todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública."²

O credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade de licitação, e a celebração do contrato se dará conforme determina o artigo 62 da Lei 8666/93, quando seus valores estiverem compreendidos nos limites das duas modalidades de licitação: tomada de preços e concorrência, seguindo o seguinte roteiro:

- chamamento público com a publicação do regulamento (edital)
- inscrição
- cadastro (Certificado de Registro Cadastral - CRC) das entidades privadas interessadas
- habilitação
- assinatura do termo contratual
- publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação

A Lei de licitações do Estado do Paraná, Lei 15.608/2007, prevê os seguintes requisitos para o credenciamento, que deverão constar do Regulamento:

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I – explicitação do objeto a ser contratado;

II – fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

² Idem, Idem



000040

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

III – possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV – manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V – rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI – vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII – estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX – previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Registre-se que os valores praticados nas ações complementares de saúde são elevados, havendo a necessidade de celebração de contrato.

Afirme-se, igualmente, que o chamamento público não é uma nova modalidade licitatória, sendo uma ferramenta de pesquisa de mercado, contudo deve obedecer aos critérios mínimos para a demonstração de que o futuro contratado possui capacidade para contratar com a Administração Pública, bem como que o procedimento se encontra em regularidade com os dispositivos regem a contratação com o Ente Público.

De fato, no edital e seus anexos devem constar os seus requisitos elencados no artigo 40 da Lei n. 8.666/93 e ainda seu objeto, prazos e condições, casos de sanções e penalidades, local e horário para recebimento de informações e respectivos termos, forma de apresentação das propostas, critérios de procedimento, indicação de dotação orçamentária correlata com a indicada pela Secretaria Requerente, condições relativas ao contrato e disposições finais, devendo necessariamente segundo o TCU conter:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000041

- 1 – Ampla divulgação, inclusive por meio “de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;
- 2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;
- 3 – fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;
- 4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;
- 5 – estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
- 6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;
- 7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
- 8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
- 9 – fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)”. (TCU 656/1995. Processo n.º TC 016.522/95-8. Relator Ministro Homero Santos. DOU 28.12.1995. Página 22.549).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Quanto a minuta de contrato deve se encontrar alinhada com o ordenamento vigente apresentando as cláusulas obrigatórias em especial as de: objeto; regime de contratação; preço, condições e critérios de reajuste; prazo; crédito pelo qual correrá despesa (em consonância com o indicado no ofício de abertura e edital); obrigações mútuas e específicas; garantias do contrato; casos de rescisão, penalidades e multas; vinculação legal e administrativa entre outras cláusulas complementares.

Trata-se assim de uma modalidade de licitação inexigível diante da impossibilidade de concorrência, pois imprescindível a fixação de tabela de preços que remunerarão os serviços médicos e laboratoriais prestados, as condições e prazos para pagamento. Os interessados terão conhecimento prévio dos valores a serem pagos pelo serviço prestado, não havendo diferenciação no pagamento e disputa entre os credenciados. Em regra, os valores são tabelados e pagos mediante repasse do Sistema Único de Saúde – SUS podendo, a critério da administração, obedecer piso da categoria.

O instituto do credenciamento, neste caso justificado pelo gestor em razão da pandemia do COVID-19 que gerou um aumento pela busca dos serviços de saúde, pode portanto, ser utilizado de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde. Há que se considerar, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Pelo exposto, se atendidas a exigência legalmente estabelecidas quanto a possibilidade contratar com a administração pública, somos pelo prosseguimento do chamamento público, face o atendimento dos requisitos legais e aos princípios administrativos que regem a matéria.

Não se olvide que esses profissionais credenciados não deverão ser considerados servidores, mas prestadores de serviços, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000043

Atente-se o para as publicações devidas com o fito de maior publicidade possível ao procedimento ora analisado

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, por entender que o chamamento público é instrumento legal e adequado, com vistas ao atendimento da demanda de contratação de profissionais apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo regras desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital, 18 de maio de 2020.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000044

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 007/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020

CREDENCIAMENTO 001/2020

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL** considerando que foi decretada Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital- Setor de Licitações, na Rua Moisés Lupion, nº 1001 – Centro – Palmital-Paraná, **no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, do dia 22/05/2020 ao dia 28/05/2020**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao credenciamento objeto deste instrumento, com a finalidade de credenciar pessoas físicas para a prestação de serviços de **Técnico em Enfermagem** para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais de licitação contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Palmital, 21/05/2020

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000045

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 006/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020
CRENCIAMENTO 001/2020

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL** considerando que foi decretada Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital- Setor de Licitações, na Rua Moisés Lupion, nº 1001 – Centro – Palmital-Paraná, **no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, do dia 22/05/2020 ao dia 28/05/2020**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao credenciamento objeto deste instrumento, com a finalidade de credenciar pessoas físicas para a prestação de serviços de **Técnico em Enfermagem** para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais de licitação contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Palmital, 21/05/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:753570E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2020. Edição 2015
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000046

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

INSCRIÇÃO - COREN-PR 911.057
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME: DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE:
PALMITAL
PR
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 25/03/1988 DATA DE VALIDADE: 27/11/2018


PRESIDENTE



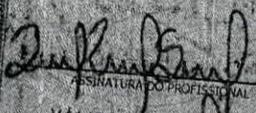
RG: 10.978.547-4

ORGÃO EXPEDIDOR: SSP-PR

DATA DE EMISSÃO: 27/11/2013

FILIAÇÃO: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
LUCIA RUBINSKI

CPF: 0.1.306.199-40


ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1802130423000290036308





VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
E TEM FE PUBLICA (ART. 15 INCISO VII E VIII DO
DE 120777 E LEI 6206 DE 07/05/73)

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 05 / 2020

Ass. _____

PI/USO INTERNO

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL**

Impresso em 15/05/2020 às 13:29:50

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº **011.306.199-40**, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **911057**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.

Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Documento válido até **31 de julho de 2020**.

Curitiba/PR, 15 de maio de 2020

Nº da Certidão **150520200129506800776**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.978.547-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2006

NOME **DRIANE RODRIGUES DOS SANTOS**

FILIAÇÃO **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
LUCIA RUBINSKI**

NATURALIDADE **PALMITAL/PR** DATA DE NASCIMENTO **25/03/1988**

DO: ORIGEM **COMARCA-PALMITAL/PR, 1 OFICIO**

C.NASC 17204, LIVRO-41, FOLHA-102

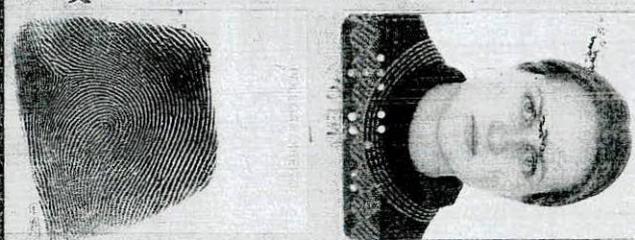
CPF **000.000.000-00**

CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR **LUIS FERNANDO V. ABREGAS**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Daiane R. dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

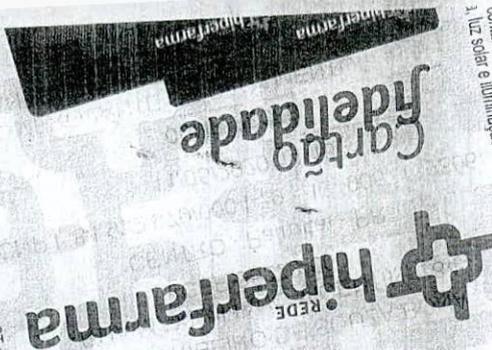
22/05/2020

Ass. _____
P/USO INTERNO

000048

000049

1.10210001-00 - Bobina de Papel Termocrom. ST com 40 m



contato direto com plastificadores solventes ou produtos
que luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.



Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

REAVISO FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

NOME DO CLIENTE: JAIR PANIZZON MATRÍCULA: 12288867
 ENDEREÇO: R JOAQUIM SOUZA Nº LADO - Nº FRENTE: 28
 CEP: 85.270-000 LOCAL: PALMITAL
 ROTEIRO DE LEITURA: 189-01-15-000-04470 HIDRÔMETRO: Y16F555331-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Cr-II, Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas						
Nº Amostras Realizadas						
Nº Amostras que Atenderam à Legislação						

Conclusão

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

COMUNICADO

ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA EM NOSSOS REGISTROS O PAGAMENTO DA CONTA ABAIXO:

MES	VALOR	VENCIMENTO
04/2020	52,16	15/04/2020

PARA QUITAR O DEBITO UTILIZE A CONTA ORIGINAL OU ESTE REAVISO.
 EVITE PGTOS EM DUPLICIDADE. PAGUE NOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS
 A EXISTENCIA DO DEBITO OCASIONARA NA INTERRUPCAO DO ABASTECIMENTO,
 CONFORME DECRETO FEDERAL 7217 DE 21/06/2010,ART17,PARAGRAFO 1.

A NAO REGULARIZACAO DA(S) PENDENCIA(S) IMPLICARA NA SUA INSCRICAO NO CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL - CADIN, CONF. LEI ESTADUAL 18.466/2015

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA		MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES		VENCIMENTO 15/04/2020	
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA 44,77	ESGOTO	SERVIÇOS 7,39	TOTAL	52,16

CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO DESCONSIDERE ESTE REAVISO
 E SEMPRE QUE POSSIVEL COMUNIQUE A SANEPAR PARA EVITAR TRANSTORNOS.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

Prefeitura Municipal de Palmital
 CONFERE COM O ORIGINAL

22/05/2020

Ass. 
 PI USO INTERNO



Prefeitura Municipal de Palmira
CONFERE COM O ORIGINAL

20/05/2020

Ass. _____

PI/USO INTERNO



CARTÃO DE VACINAÇÃO

NOME: Darlan R. dos Santos

DATA DE NASC.: 25/03/1988

ENDEREÇO: _____

CIDADE: Palmital ESTADO: PR

UNIDADE DE SAÚDE: _____

- ESTE CARTÃO É UM DOCUMENTO!
Leve-o sempre consigo, na bolsa ou na carteira.
- MANTENHA AS VACINAS SEMPRE EM DIA.

1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	Reforço
DUPLA BACTERIANA (DT)			



Prefeitura Municipal de Palmita:
CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 05 / 2020

Ass. _____

P/ USUÁRIO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Impresso em 14/05/2020 às 10:19:36

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

Nome: **DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS**

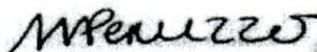
Categoria: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Inscrição: **911057**

Situação da Inscrição: **Ativo**

Certificamos que os eventuais débitos financeiros em nome do profissional acima indicado encontram-se com a exigibilidade **suspensa** até a data de **31 de julho de 2020**, como definido pela Resolução Cofen Nº 635/2020, emitida em razão da pandemia provocada pela Covid-19.

O referido é verdade e dou fé.



Simone Aparecida Peruzzo

Presidente Coren/PR

presidente@corenpr.gov.br

Documento válido até **31 de julho de 2020**.

Curitiba/PR, 14 de maio de 2020

Nº da Certidão **1405202010193618084090**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>

Gerar Certidão (PDF)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 05 / 2010

Ass. _____

PI USO INTERNO

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FUTURA

Estabelecimento de Ensino

Rua Senador Pinheiro Machado, 2328 – Guarapuava (PR)

Endereço Completo

FUTURA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

Entidade Mantenedora

Res. Nº 3338/10 – D.O.E. 28/09/10

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Res. Nº 2332/09 – D.O.E. 25/08/09

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor _____ Do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FUTURA
confere a **DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, de nacionalidade **brasileiro(a)**,
natural de **Palmital**, Unidade da Federação **Paraná**,
nascido (a) em **25** de **Março** **1988**, Carteira de Identidade nº **10.978.547-4**, Estado expedidor **Paraná**,
o presente **Diploma**, por haver concluído em **16** de **Agosto** **2010** o Curso **Técnico em Enfermagem**
_____, Área Profissional **Saúde**, Educação Profissional Técnica de nível médio.
Título Profissional **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Fundamentação Legal **Lei nº. 9.394/96, Decreto Federal nº. 5.154/04, Res. Nº. 04/99 CNE, Parecer nº. 16/99 CNE, Deliberação nº 09/06 CEE.**

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis do País.

DIRETOR (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

Marcos Aurélio Lemos de Mattos
Portaria nº. 02/04 de 03/09/04

Guarapuava, _____ 21 _____ de Novembro _____ de 2011.

TITULADO

DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

Maria Eloize Chimanske
Ato nº. 02/11 de 02/05/11

000054

CURSO: Técnico em Enfermagem	Curso Anterior: Ensino Médio
Carga Horária: 1800 horas.	Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL DR. JOÃO FERREIRA NEVES
Estágio Supervisionado: (Início e término) 01/07/2010 A 16/08/2010	Concluído em: 2006
Carga Horária: 200H horas.	Município/Estado: PALMITAL/PR

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DO CURSO

Qualificação Profissional de Agente de Saúde

Atuará em postos de saúde ou organizações diversas, realizando trabalhos de orientação, ministrando palestras e orientações sobre saúde a familiares e comunidade em geral;

Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem

Atuará em estabelecimentos de saúde, postos de atendimento, organizações diversas ou empreendendo trabalho autônomo, desempenhando ações de enfermagem nos níveis de promoção, proteção, recuperação e de reabilitação da saúde de indivíduos e/ou grupos sociais. É capacitado para executar os procedimentos de enfermagem durante recuperação e reabilitação do cliente/paciente, auxiliar em serviços de saúde nas ações de apoio a diagnósticos, elaborar e ministrar palestras e orientações sobre saúde a clientes/pacientes, familiares e comunidade em geral;

Técnico em Enfermagem

O Técnico em Enfermagem atuará na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença; Colaborando com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Promovendo ações de orientação e preparo do paciente para exames. Realizando cuidados de enfermagem tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Presta ainda assistência a pacientes clínicos e cirúrgicos.

OBSERVAÇÕES:

Registro no Estabelecimento



Publicado no DOE, N.º 8593 do dia 22/11/2011.

GUARAPUAVA, 23 de fevereiro de 2012.

MARCOS AURÉLIO LEMOS DE MATOS
RG. 3153902/PR-02/04
Diretor(a)

RG: 109785474PR
Expedição: 1ª Via
196998



Estab: CENTRO EDUC. PROF. FUTURA
Município: GUARAPUAVA
Registro conforme Lei 19.394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino
Diploma registrado sob nº 675, Livro nº 09500378D002, Folha nº 17
GUARAPUAVA, 23 de fevereiro de 2012.

Maria Eloíze Chimanski
MARIA ELOÍZE CHIMANSKE
R.G., 84636878PR, 02/2011
Secretária(a)

Aluno(a): DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS
Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL



Nome: DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS
II - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Registro Em Livro Folha
911057 13/11/2013 4006 34

1065385

Dr. C. Presidente

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Deleza sua importância, e seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, sendo válida, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

130.37777.53-1

NÚMERO

8965842

SÉRIE

001-0

UF

PR

Dairone Rodrigues dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



Foto: ARBEN/ARBEN

Impressão Digital: ARBEN/ARBEN

000055

02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS

LOC. DE NASC.: PALMITAL - PR

FILIAÇÃO: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
LUCIA RUBINSKI

DOC. APRESENTADO:

C. NASC. 17204, LIV. A-41, FLS: 102

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

LOCAL DA EMISSÃO: SDTE/FONTE GROSSA
EMISSÃO: 13/05/2005

Maria Inacundo Mota Silva

ASSINATURA DO EMISSOR

25/03/1986
NASCIMENTO

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO:
DATA DE NASC. DE: PARA:
DOCUMENTO:
MOTIVO:
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR:

NOME:
DOCUMENTO:
MOTIVO:
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR:

NOME:
DOCUMENTO:
MOTIVO:
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR:

NOME:
DOCUMENTO:
MOTIVO:
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR:

LEGENDA
A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SUP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - UNIÃO VOLUNTÁRIA

Prefeitura Municipal de Palmira:
CONFERE COM O ORIGINAL

22/05/2020

Ass. _____

PL/USO INTERNO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: LABORATORIO BIOCLINICO PATEL
LTDA ME
CNPJ/CPF/CEI: 24.441.022/0001-55
Endereço: ESCRIVA EGLECI CAMPANINI 1189,
SALA 2, CENTRO

Município: PALMITAL UF: PR
Esp. do estabelecimento:

Cargo: TECNICA DE ENFERMAGE

CBO N°: 322205

Data de admissão: 06 de Abril de 2019

Registro N°: 8 Fls./Ficha: 8

Remuneração especificada: R\$ 1.286,00
(um mil, duzentos e oitenta e seis
reais) por mês.

CONTRATO DE TRABALHO

13

EMPREGADOR.....

CNPJ/CPF/CEI.....

ENDEREÇO.....

MUNICÍPIO.....UF.....

ESP. DO ESTABELECIMENTO.....

CARGO.....

CBO N°.....

DATA DE ADMISSÃO 06 DE abril DE 2019

REGISTRO N°..... FLS./FICHA.....

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA.....

Lucimara A. do Pató

DATA DE SAÍDA 31 DE Outubro DE 2019

MARCELO FERREIRA

COM. DISPENSA CD N°.....

FGTS N° DA CONTA.....

VÍDE PAG 31

DATA DE ADMISSÃO..... DE..... DE.....

REGISTRO N°..... FLS./FICHA.....

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA.....

DATA DE SAÍDA..... DE..... DE.....

COM. DISPENSA CD N°.....

FGTS N° DA CONTA.....

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 05 / 2020

Ass. _____

P/USO INTERNO



2ª VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

“DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS”

MATRÍCULA:

0849050155 1989 1 00041 102 0017204 39

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
Vinte e cinco de março de mil novecentos e oitenta e oito.	25	03	1988

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
18:00	Palmital – Pr.

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
Palmital – Pr.	Hospital	Feminino

FILIAÇÃO

FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS e LUCIA RUBINSKI.

AVÓS

Avós Paternos: Antonio Rodrigues dos Santos e Antinisca dos Santos.
Avós Maternos: Cassemiro Rubinski e Angelina Spiewakovski.

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
não	-X-

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
Vinte e quatro de novembro de mil novecentos e oitenta e nove.	-X-X-X-X-X-X-X-

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Certidão extraída de acordo com o provimento nº 3 do Conselho Nacional de Justiça. À margem do termo nada consta.

Serventia Registral das Pessoas Naturais
 Nilson Antonio Golanoski – Oficial
 Divonzir Frider - Escrevente
 Email: cartoriogolanoski@bol.com.br
 Rua Vicente Machado, 129 – Centro
 Município e Comarca de Palmital - Paraná
 CEP 85270-000
 Tel. (42) 3657-1490

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
 Palmital – Pr; 06 de Novembro (11) de 2 013.

Divonzir Frider
 Divonzir Frider
 Escrevente – port.17/93

Registro Civil, Títulos, Documentos
 e Pessoas Jurídicas
 Comarca de Palmital - Paraná
 Nilson Antonio Golanoski - Oficial
 Divonzir Frider - Es. Lei: 13.226 de 18/07/2001
 Fone: (42) 3657-1490
 Rua Vicente Machado, 129 - Centro
 CEP 85270-000 Palmital - Paraná



Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 08 / 2020

Ass. _____
PI USO INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ

000058

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2020

Protocolo: 300Q3W1T2020L47917P202005221311
Data/Hora: 22/05/2020 - 13:11h
Proponente: DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 011.306.199-40
Endereço: JOAQUIM SOUZA JAIR, 28 - SOL NASCENTE
Município/UF: PALMITAL/PR
CEP: 85270-000
Telefone: 42984257160
E-mail: dainerodriguesdossantos06@gmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 1/2020 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 28 DE MAIO DE 2020 às 17:30 horas, cujo objeto é O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 22 de MAIO de 2020.

Carimbo/Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000059

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE Nº006/2020-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO

A pessoa física Jaiane R. Santos inscrita no CPF nº 011.306.159-40, portador da carteira de identidade nº 10.978.547-4

DECLARA de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF).

22 de maio de 2020.

*Nome e assinatura do representante
legal da proponente.*

Obs: Está ressaldo quando se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;



000060

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.241.159-8

POLEGAR DIREITO



Rhaiane C.S. Nobrega
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.241.159-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/05/2019

NOME: **RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA**

FILIAÇÃO: ELCIO NOBREGA
NEIDE APARECIDA SCHINERMANN

NATURALIDADE: PITANGA/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/06/1998

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMITAL/PR, DA SEDE
C.NASC=23271, LIVRO=61A, FOLHA=269

CPF: 115.474.119-29

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

704-19-00191

000061

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. 22/05/2020

PIUSO ANTENHO

000062


MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 SECRETARIA DO TRABALHO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
154.79384.48-5

NÚMERO **6831084** SÉRIE **0060** UF **PR**

Quiane C.S. Nogueira
 ASSINATURA DO TITULAR




a pelo
 creto
 ulada
 a CLT.
 alquer

 os do
 ara o
 ica do
 adoria
 ainda,
 do de

 mento
 duta a
 o seu

 e-la e
 a vida
 ade de
 ntribui
 entes,
 to de

 DR.

Prefeitura Municipal de Palmira
CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 05 / 2020

Ass. _____
PI USO INTERNO

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getulio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1943 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

000063

SECRETARIA DO TRABALHO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

154.79384.48-5

NÚMERO

6831084

SÉRIE

0060

UF

PR

Rhaiane C.S. Nobrega

ASSINATURA DO TITULAR



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA

FILIAÇÃO: NEIDE APARECIDA SCHINERMANN
ELCIO NOBREGA

NASCIMENTO: 22/06/1998

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: PITANGA - PR

DOCUMENTO: R.G. - 142411598 - 16/05/2019 - SESPAP - PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 115.474.119-29

TIT. ELEITOR:

LOCAL DE EMISSÃO: PM - PALMITAL

DATA DE EMISSÃO: 06/02/2020

ZN: SEÇÃO:

ASSINATURA DO EMISSOR
PAULO ALBERTO RIONEIS

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA

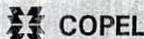
A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

Ass.

PLUGO ATEIXEIRO

22/10/2020

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 156
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

MARIA ROSELI KRUGER
R IMACULADA CONCEICAO, 366 - RESIDENCIA

17587034
Vencimento

CEP: 05270000 PALMITAL - PR
CPF: 61128481987

13/05/2020
Valor a Pagar

R\$ 205,55

000064

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública Municipal nº 02/18667/1222

Requisito de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0360242131 - TRIFASICO Mes Referência: 04/2020
Leitura Anterior 23/03/2020 2125 Leitura Atual 22/04/2020 2366 Medido 30 dias 240 kWh Constante de Multiplicação 1,00 Total Faturado 240 kWh Consumo Médio/Dia 8,00 kWh Data Apresentação 22/04/2020

Proxima Leitura Prevista: 21/05/2020 COMERC/SERV DE MANUT E REP MEC VEIC AUTOM

Indicadores de Qualidade

AS [1 6.104 8]

Tarifas
ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,617610

Terisaio Contratada:
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento Média 3 meses: 261 kWh

MES	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19	07/19	06/19	05/19	04/19
CONS	264	315	216	168	133	166	192	200	197	174	163	160
PGTO	31/03	12/03	07/02	13/01	29/12	17/12	09/11	01/10	17/09	13/08	12/07	03/06

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA nº. 131192296 Serie B

Emitida em 19/04/2020

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	240	0,793125	190,36	190,36	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				16,20		

Base de Calculo do ICMS: 190,36 | Valor ICMS: 55,20 | Valor Total da Nota Fiscal: 205,55

Reservado ao Fisco

8794.D08B.EBF6.EFBD.8929.DA3E.43E1.EA00

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,96 E COFINS R\$ 8,98, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

A PARTIR DE 01/04/2020 - PIS/PASEP 1,02% e COFINS 4,67%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

Periodos Band.Tarif.: Verde:24/03-22/04

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 05 / 2020

Ass.

PI/USC/INTERNO

Número da Declaração de Nascimento

000065

delegado

Eu me chamo:



in 00, Paulo
Rhyane Caroline Schirmermann
Marques

Nasci no dia 22 de Junho de 1998

O nome da minha mãe é

Neide Ana Schirmermann

O nome do meu pai é

~~Paulo Marques de Oliveira~~
Elcio Nobrega

lereço

Rua Vitor Grande 511

Registro - Ficha Familiar

Sou um cidadão do município de

Palmital

Nasci na maternidade

Hospital São Vicente de Paulo

Dados do Berçário

Pós-Parto Imediato

Nascido às 15:52 horas do dia 22/06/98

Parto Natural Fórceps Cesária

Peso 3,450g E 49 cm Pc 36 cm

Perímetro Torácico 34 Sexo *masculino*

Apgar 1º min. 9 - 5º min. 10

Intercorrências _____

Idade Gestacional _____

Avaliação Posterior

Tipagem Sangüínea Rh _____

Mãe "0" positivo

Sinal de Ortolani Positivo Negativo

"Teste do Pezinho"

Realizado Sim Não Data 25/06/98

Peso na alta 3.300g Data da alta 25/06/98

Médico *Dr Vanderlei*

Observações _____

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

22/05/2020

Ass. _____

PI/USO INTERNO

29330



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 05 / 2020
Ass. _____
PI/USO INTERNO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL PROFESSOR MIGUEL CARLOS PAROLO

Estabelecimento de Ensino

RUA FRANCISCO BERARDI SN - PITANGA / PARANÁ

Endereço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Entidade Mantenedora

RES 5548/2013 DOE 20/12/2013

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES 66/2017 DOE 26/01/2017

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL PROFESSOR MIGUEL CARLOS PAROLO confere a RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA, natural de PITANGA, Unidade da Federação PARANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido(a) em 22 de junho de 1998, Carteira de Identidade nº 142411598, Estado expedidor Parana, o presente Diploma, por haver concluído em 11 de julho de 2019 o Curso TECNICO EM ENFERMAGEM, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional: TECNICO EM ENFERMAGEM

Fundamentação Legal: Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução 06/12-CNE, Parecer nº 11/12-CNE e Deliberação 05/13-CEE.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos pelas leis do País

Pitanga, 22 de agosto de 2019

Diretor(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
LUCELIA TEREZINHA DZIUBATE
RES Nº 741/2016 DOE 04/03/2016

TITULADO
RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREG.

Secretário(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
ERALDO GRUBER DE LIMA
RES Nº 2529/2016 DOE 01/07/2016

CURSO: TECNICO EM ENFERMAGEM	Curso Anterior: ENSINO MEDIO
Carga Horária: 1840 horas	Estabelecimento: JOAO C DA COSTA, C E-EF M
Estágio Supervisionado: (concluído em) 11/7/2019	Concluído em: 2016
Carga Horária: 768 horas	Município/Estado: PALMITAL/PR

Perfil Profissional:

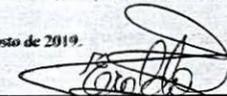
O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença. Prepara o paciente para os procedimentos de saúde. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos. Aplica as normas de biossegurança.

Registro no Estabelecimento



ESTADO DO PARANÁ

Estab: CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C
 PAROL
 Município: PITANGA
 Registro conforme Lei 9394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.
 Diploma registrado sob nº 647, Livro nº 19800279D001, Folha nº 97
 PITANGA, 22 de agosto de 2019.



ERALDO GRUBER DE LIMA
 R.G. 65037521PR, RES-2529/2016
 Secretário(a)



ESTADO DO PARANÁ

Publicado no D.O.E. N.º10504 do dia 21/08/2019

PITANGA, 22 de agosto de 2019.



LUCÉLIA TEREZINHA DZIUBATE
 R.G. 58227510PR, RES-741/2016
 Diretora(a)

Aluno(a): RHAJANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA
 Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM

R.G: 142411398PR
 Expedição: 1ª Via
 Código Validador SISTEC/MEC: 29912/73736969CM

OBSERVAÇÕES:

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL



PROTOCOLO

Atenção, este protocolo não habilita o exercício profissional.

DADOS	Nome: RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA Sexo: Feminino Natural de: Pitanga Estado Civil: Solteiro(a) CPF: 115.474.119-29 RG: 142411598 E-Mail Particular: rhaicaroline1922@gmail.com
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA IMACULADA CONCEIÇÃO – 356 – – Centro – Palmital / PR Tel. Residencial: Celular: (42) 98412-5359
Observação: O deferimento da solicitação fica condicionado ao retorno do inscrito com as devidas taxas quitadas.	

*Cadastro atualizado, requerente ciente.

Protocolo Nº/Ano: 437177/2020	Data: 14/05/2020 Interessado: RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA Assunto: INSCRIÇÃO - RESOLUÇÃO COFEN 631/2020 Tipo de Pedido: Técnico em Enfermagem - Inscrição Definitiva Principal Categoria: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
--	---

Curitiba, 14/05/2020.

Destaque a via do abaixo

Protocolo Nº/Ano: 437177/2020	Data: 14/05/2020 Interessado: RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA Assunto: INSCRIÇÃO - RESOLUÇÃO COFEN 631/2020 Tipo de Pedido: Técnico em Enfermagem - Inscrição Definitiva Principal Categoria: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
--	---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL**

Impresso em 14/05/2020 às 12:41:52

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA**, inscrito(a) no CPF sob nº **115.474.119-29**, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº , cuja situação da inscrição é **Pré-ativo**, com pedido de inscrição em trâmite de registro, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986:

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.

Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Documento válido até **31 de julho de 2020**.

Curitiba/PR, 14 de maio de 2020

Nº da Certidão **1405202012415269607077**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ

090671

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2020

Protocolo: 300Q3W1T2020L42858P202005221047
Data/Hora: 22/05/2020 - 10:47h
Proponente: RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA
CNPJ/CPF: 115.474.119-29
Endereço: RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 366 - SANTA SILVIA
Município/UF: PALMITAL/PR
CEP: 85270-000
Telefone: 42984125359
E-mail: rhaicaroline1922@gmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 1/2020 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 28 DE MAIO DE 2020 às 17:30 horas, cujo objeto é O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 22 de MAIO de 2020.


Carimbo/Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

060072

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE Nº006/2020-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO

A pessoa física Rhaisane C.S. Nobrega inscrita no CPF nº 115.474.119-29, portador da carteira de identidade nº 14.241.159-8 **DECLARA** de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF).

_____, 22 de maio de 2020.

Rhaisane C.S. Nobrega
Nome e assinatura do representante
legal da proponente.

Obs: Está ressaltado quando se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

CONTA CORRENTE

Titular:RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA

Agência:4307 - CIDADE DE PALMITAL, PR

Operação: 001 Conta Corrente PF

Número da conta: 20903-0

000073

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
 Inscrição - COREN PR 001006.999
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME
JOSILDA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
PALMITAL
PR
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO **DATA DE VALIDADE**
24/10/1970 14/11/2019

Josilda de Oliveira
ASSINATURA PROFISSIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR



V 1789756




VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM EFICÁCIA ART. 15, INCISO VII, LEI 5.905 DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 05 / 2020

Ass. _____

PI/USO INTERNO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 22/05/2020 às 14:25:45

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **JOSILDA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº **836.709.559-68**, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **1006999**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.

Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Documento válido até **31 de julho de 2020**.

Curitiba/PR, 22 de maio de 2020

Nº da Certidão **2205202002254591516844**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>

000076

COPEL Copel Distribuição S.A.
 Rua José Izidoro Biazello, 158
 81200-240 Curitiba - PR
 CNPJ 04.368.898/0001-06
 IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

ELIAS DE OLIVEIRA
 R VINTE E UM DE JANEIRO, 756

CEP: 85270000 PALMITAL - PR
 CPF: 97133418991

Unidade Consumidora
17584183
 Vencimento
15/05/2020
 Valor a Pagar
R\$ 16,48

Responsável pela manutenção de iluminação Pública - Município: 162198671222
Recurso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0800900169 - MONOFASICO
 Mes Referência: 04/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
09/03/2020 7027	07/04/2020 7039	29 dias 12 kWh	-1,00	30 kWh	0,41 kWh	07/04/2020

Proxima Leitura Prevista: 08/05/2020 RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

ENERGIA ELETRICA CONSUMO Tarifa: 0,517610 Tensao Contratada: 127 volts

Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 117 - 133 volts

Historico de Consumo e Pagamento - Media 3 meses: 30 kWh

MES	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19	07/19	06/19	05/19	04/19
CONS	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	111
PGTO	09/03	06/02	15/01	21/11	05/11	02/10	27/08	27/08	04/07	10/06	13/05	

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 128301201 Serie B
 Emitida em 01/04/2020

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	30	0,549333	16,48	16,48	0,00%
Base de Calculo do ICMS:	0,00	Valor ICMS:	0,00	Valor Total da Nota Fiscal:	16,48	

Reservado ao Fisco
5D37.2D27.C69D.9412.60A8.85DA.6FF3.FD9B

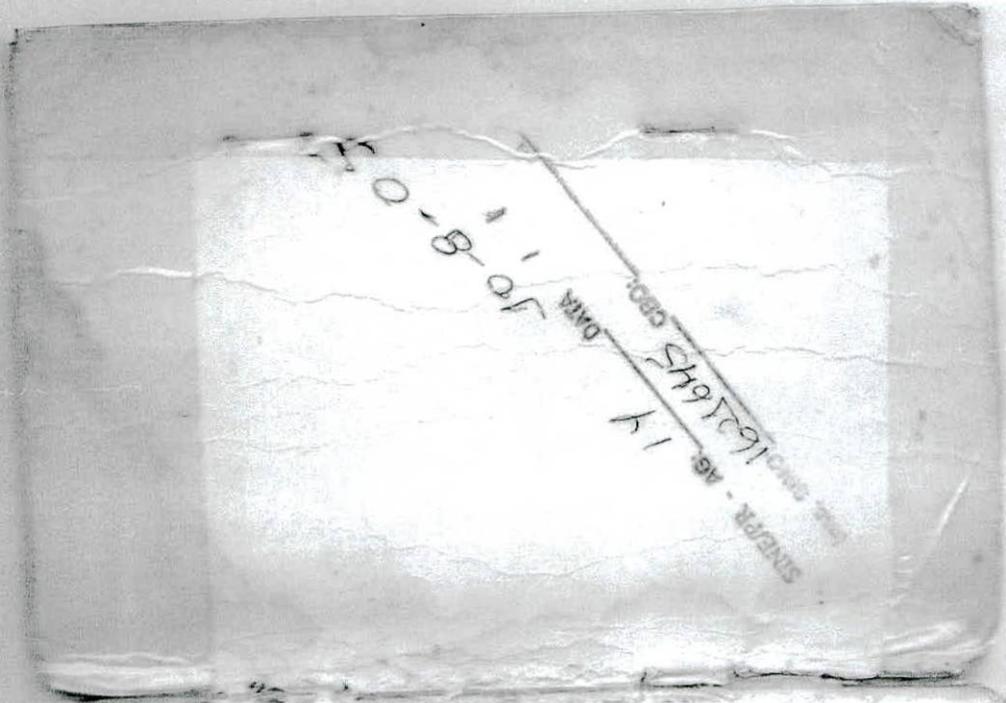
IMPEDIMENTO DE ACESSO - COVID-19 FATURADO: MEDIA ARITMETICA INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,17 E COFINS R\$ 0,79, CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/04/2020 - PIS/PASEP 1,02% e COFINS 4,67%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Periodos Band Tarif.: Verde: 10/03-07/04

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 05 / 2020

Ass. _____
PI USO INTERNO

Prefeitura Municipal de Pedreira
 CONFERE COM O ORIGINAL
 22/05/2020
 Ass: ~~ANTONIO~~



INSCRIÇÃO 127.9751.53.4		Nome do trabalhador JOSILINA DE OLIVEIRA		Nome da mãe MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	
Data de nascimento 24/06/1970		Número 02855000046		UF 104-0389-P	
Endereço da agência R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 01515		Código banco/agência 104-0389-P			
OGC/CEI 00111709/0001-64		Data do cadastramento 04/08/1999			

PELA IMPRENSA NACIONAL,
 SIG, QUADRA 6, LOTE 800,
 70604-900, BRASÍLIA, DF

006077

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Hospital Santa Clara de Candió Ltda
CGCMF 00.115.709/0001-04
Rua Pedro Rocha de Azevedo Nº 193
Município Guapirama Est. PR
Esp. do estabelecimento HOSPITAL
Cargo AT. ENFERMAGEM

CBO nº
Data admissão 02 de agosto de 1999

Registro nº 11.779 Fls/Ficha 014

Remuneração especificada R\$ 1.800,00 + 20% Ins.
(Cento e oitenta e seis reais) por mês

Hospital Santa Clara de Candió
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º MARIO T. KAWADA

Data saída 12 de Julho de 192005
Hospital Santa Clara de Candió Ltda
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

MARIO T. KAWADA

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

000079

CONTRATO DE TRABALHO 13
78 069 036/0001-19

Empregador ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE PALMITAL
CGCMF
Rua RUA MOISES LUPION Nº 1001
Município Est.
Esp. do estabelecimento CER 8527D-000 PALMITAL PE
Cargo Auxiliar de Enfermagem

CBO nº
Data admissão 03 de Outubro de 192005

Registro nº Fls/Ficha

Remuneração especificada R\$ 4.200,00 + 40% Ins.

Milva Ap. Demare Zolander
Presidente da APIM
RG 4.907.016-0
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída 31 de Dezembro de 2008

x Viviane Ap. Vicentin
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 05 / 2020

Ass. P/ USO INTERNO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador ASSEC de Prod. a mat e a infancia de Palmital
C MF 78.069.036/0001-19
Rua Moises Lupion Nº 1001
Município Palmital Est. PR
Esp. do estabelecimento
Cargo Técnica em Lauro - x

CBO nº
Data admissão 02 de Janeiro de 192009

Registro nº Fls/Ficha

Remuneração especificada R\$ 900,00 (novecentos e noventa reais)

x Viviane Ap. Vicentin
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída 20 de Julho de 192010

x Viviane Ap. Vicentin
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

VIDE PAG. 43

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador TERESINHA JUREMA PAES
CGCMF 51.215.279/04
Rua BENJAMIN CONSTANT Nº 1248
Município PONTA GROSSA Est. PR
Esp. do estabelecimento RESIDÊNCIA
Cargo EMPREGADA DOMÉSTICA

CBO nº 512105
Data admissão 16 de ABRIL de 192012

Registro nº Fls/Ficha

Remuneração especificada R\$ 736,00 (SETE - CENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) POR MÊS.

x Teresinha Jurema Paes
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída 07 de AGOSTO de 192013

x Teresinha Jurema Paes
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

000081

CARTÃO DE VACINAÇÃO

MAIS SAÚDE GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DA SAÚDE

NOME: Isilda de Oliveira DATA DE NASC.: 24/10/70

ENDEREÇO: Rua Golub

CIDADE: Condeá EST.: PR

UNIDADE DE SAÚDE:

dT <input type="checkbox"/> TT <input type="checkbox"/>	dT <input type="checkbox"/> TT <input type="checkbox"/>	dT <input type="checkbox"/> TT <input type="checkbox"/>	dT <input checked="" type="checkbox"/> TT <input type="checkbox"/>	dT <input type="checkbox"/> TT <input type="checkbox"/>
1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	reforço	reforço
<u>Quipe</u> <u>22</u> <u>05</u> <u>14</u> <u>Delora</u>	<u>influenza</u> <u>17</u> <u>10/17</u> <u>L. J. F. 0050</u> <u>critam</u>	<u>30</u> <u>2023</u>	<u>10/01</u> <u>0442</u> <u>marie</u>	<u>02/02/13</u> <u>LOTE: 112246</u> <u>VAL: 10/2013</u> <u>LAB: Butantan</u> <u>MS: Debon</u> <u>SAR: Palmital - PR</u>

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

22/05/2020

Ass.

PI/USO INTERNO

	HEPATITE B	Febre Amarela	Pneumocócica
1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	
<u>13104106</u>	<u>2310606</u>	<u>3110606</u>	<u>15912106</u>
Lote: <u>0410</u>	Lote: <u>0010</u>	Lote: <u>0501</u>	Lote: <u>0601</u>
<u>1401A</u>	<u>031A</u>	<u>0231A</u>	<u>05104106</u>
<u>2743118</u>	<u>2743118</u>	<u>2743118</u>	<u>2743118</u>
<u>PALMITAL-PR</u>	<u>PALMITAL-PR</u>	<u>PALMITAL-PR</u>	<u>PALMITAL-PR</u>
<u>TH1</u>	<u>influenza</u>	<u>D VIRAL</u>	<u>05104106</u>
<u>030310</u>	LOTE: <u>13030A</u>	<u>30 VACINADO</u>	Lote: <u>506032</u>
Lote: <u>100</u>	Val: <u>1416</u>	<u>BRASIL LIVRE DA RUBÉOLA</u>	<u>2743118</u>
<u>0026</u>	DATA: <u>16/11/16</u>	<u>CC</u>	<u>PALMITAL-PR</u>
<u>ASS: [assinatura]</u>	<u>CENTRO DE SAÚDE</u>		
<u>2743118</u>	<u>SONES 2741639</u>		

ESTE CARTÃO É VÁLIDO COMO UM DOCUMENTO. GUARDE-O COM CUIDADO.

08000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS "CAETANO MUNHOZ DA ROCHA"

Estabelecimento de Ensino

Travessa "F" da Rua José Veríssimo, S/Nº - Tarumã - Curitiba -PR

Endereço

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Entidade Mantenedora

RES. Nº 4759/06 - DOE 07/12/06

Credenciamento do Estabelecimento, ato (nº / ano DOE data)

RES. Nº 1058/08 - DOE 15/05/08

Reconhecimento do Curso, ato (nº / ano DOE data)

O Diretor do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha
 confere a JOSILDA DE OLIVEIRA, de nacionalidade BRASILEIRA,
 natural de PALMITAL, Unidade da Federação Paraná,
 nascido (a) em 24 de outubro de 1970, Carteira de Identidade nº 5.924.632-1, Estado Expedidor PR,
 o presente Diploma, por haver concluído em 21 de dezembro de 2010, o curso Técnico em
Enfermagem Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
 Título Profissional TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 Fundamentação Legal Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº04/099 - CNE, Parecer nº 16/99 - CNE e e Deliberações nº 09/06
e nº 04/08 - CEE
 O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

CURITIBA, 26 de novembro de 2013

DIRETOR(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº e ano)
CÉLIA REGINA RODRIGUES GIL RES Nº 0049/2011

TITULADO
JOSILDA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº e ano)
Mária de Fatima F. Calixto DEC Nº3314/2011 - DOE 22/11/11

CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: 1800 horas.

Estágio Supervisionado: 15/03/2010 A 21/12/2010

Carga Horária: 600 horas.

Curso Anterior: 2º GRAU REGULAR - EDUCAÇÃO GERAL

Concluído em: 1999
Estabelecimento: COL EST SANTA CLARA

Município: CANDÓI
Estado: PR

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no DOE, N.º 9100 do dia 05/12/2013

CURITIBA, 5 de dezembro de 2013

Célia Regina Rodrigues Gil

CÉLIA REGINA RODRIGUES GIL
RG. 40920080PR, RESOLUÇÃO 0049/2011

Diretor(a)

RG: 59246321PR
Expedição: 1ª Via
U: 30775

ESTADO DO PARANÁ

Estab: CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, CENTRO
FORM R H
Município: CURITIBA

Registro conforme Lei 9394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino
Diploma registrado sob nº 7308, Livro nº 06900595D009,
Folha nº 10
CURITIBA, 5 de dezembro de 2013

Maria de Fátima Fernandes Calixto

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CALIXTO
RG., 15044764PR, DECRETO 3314

Secretário(a)

Aluno(a): JOSILDA DE OLIVEIRA
Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DO CURSO

- **Elaborar e ministrar palestras e orientações sobre saúde a clientes / pacientes, familiares e comunidade em geral;**
- **Executar atividades pertinentes à proteção e prevenção a clientes / pacientes e comunidade : doenças profissionais e do trabalho;**
- **Executar os procedimentos de Enfermagem durante a recuperação e reabilitação do cliente / paciente;**
- **Auxiliar médicos e enfermeiros nas ações de apoio a diagnósticos;**
- **Auxiliar enfermeiras na elaboração e supervisão do gerenciamento da unidade e equipe de enfermagem;**



OBSERVAÇÕES:

Ivete Mormino Schon - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO

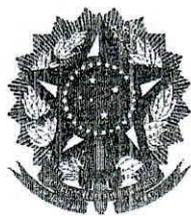
Autentico a presente fotocópia, conforme a original, do que dou fé.

Obs:

Palmital -PR 06 de Novembro de 2014

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Republica Federativa do Brasil



Serventia Registral das Pessoas Naturais
Município e Comarca de Palmital
Estado do Paraná

Nilson Antonio Golanoski
Oficial

Divonzir Frider
Escrevente

Rua Vicente Machado, 129 - Centro - Tel./Fax (0xx42) 657-1490 - CEP 85270-000
CNPJ: 78.068.988/0001-18

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO, que sob n.º 1.460, fls. 400, do livro A-05, foi lavrado o Assento de Nascimento de

"JOSILDA DE OLIVEIRA"

de sexo Feminino, nascido(a) aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta (24-10-1.970), às 12:00 horas, em domicílio, neste Município de Palmital - Pr. Filho(a) de SETEMBRINO MENDES DE OLIVEIRA, do comercio, e de D. OLILA BATISTA DE OLIVEIRA, domestica, ambos naturais de Palmital - Pr. domiciliados residentes neste Município de Palmital - Pr. Sendo avós Paternos: João Mendes de Oliveira e D. Geraldina Maria Padilha. Sendo avós Maternos: Beumirio Salvador Batista e D. Matiude Ferreira dos Santos. declarante: A mãe da registranda e serviram de testemunhas: as constantes no termo.

Observações: Certidão extraída do termo lavrado em data de 28/12/1.973, pelo então Oficial Miguel Agulham Milano. A margem do termo nada consta.-

O referido é verdade e dou fé.

Palmital-Pr, 10 de Março (03) de 2.005.

Divonzir Frider
Divonzir Frider
Escrevente

78 068 988/0001-18

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

RUA VICENTE MACHADO, 129 - CENTRO
CEP 85270-000
PALMITAL - PR

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

22/05/2020

USO INTERNO

78 068 988/0001-18

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA VICENTE MACHADO, 129 - CENTRO
CEP 85270-000
PALMITAL - PR

AXT54663

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.924.632-1

POLEGAR DIREITO

Josilda de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.924.632-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/04/2008

NOME: JOSILDA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: SETEMBRINO MENDES DE OLIVEIRA
ÓLILA BATISTA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: PALMITAL/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/10/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMITAL/PR, DA SEDE
C.NASC=1460, LIVRO=5, FOLHA=400

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

INTERPRINT LTDA.

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

22/10/2008

Ass. _____
P/ USO INTERNO

000084

000085

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
JOSILDA DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 24/10/1970	Nº INSCRIÇÃO 0479 8476 0671	D.V. 044	ZONA 0373
MUNICÍPIO / UF CANDÓI/PR	DATA DE EMISSÃO 09/11/2015		

JUIZ ELEITORAL
Josimar Haroldo

VALI Das Máquinas Neuchâtel JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
836.709.559-68

Nome
JOSILDA DE OLIVEIRA

Nascimento
24/10/1970

Prefeitura Municipal de Palmeira
CONFERE COM O ORIGINAL

22/10/2020

Ass. _____

[Assinatura]
P/ USO INTERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020**ANEXO II****INEXIGIBILIDADE Nº006/2020-PMM****MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº006/2020-PMM**

A pessoa física Josilda de Oliveira, inscrita no CPF nº 836.709.559-68, portador da carteira de identidade nº..... **DECLARA** não ter recebido do Município de Palmital ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Palmital de maio de 2020.

+ Josilda de Oliveira

Nome e assinatura do representante
legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO IIINEXIGIBILIDADE Nº006/2020-PMMMODELO DE DECLARAÇÃO

A pessoa física Josilda de Oliveira, inscrita no CPF nº 836.709.559-68, portador da carteira de identidade nº 5.924.632-1

DECLARA de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF).

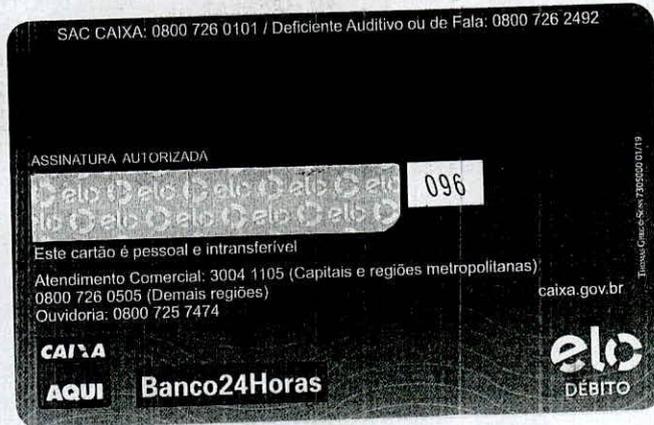
Palmital, de maio de 2020.

Nome e assinatura do representante
legal da proponente.

Josilda de Oliveira

Obs: Está ressaltado quando se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

000088



Prefeitura Municipal de Palmeira
CONFERE COM O ORIGINAL

22/05/2020

Ass. _____

P/ USO INTERNO

000089

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas 

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
108.631.799-83

Nome
EDICARLA MATULLE

Nascimento
12/10/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palmeira
CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 05 / 2020

Ass. _____

PI/USO INTERNO

000090

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 001.402.191 X
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
EDICARLA MATULLE

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
PALMITAL
PR
BRASILEIRA

M. Pezzini
PRESIDENTE

V 17914528

FILIAÇÃO
NILTON MATULLE

JORACI APARECIDA DOS SANTOS

CPF 108.631.799-83 **DATA DE EMISSÃO** 29/04/2019

DATA DE NASCIMENTO 12/10/1997 **DATA DE VALIDADE** 29/04/2024

IDENTIDADE
130397182

ORGÃO EXPEDIDOR
SESP-PR

Edicarla Matulle

ASSINADO EM
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
CORRETORES DE PROVA
DE 12/02/2018 ÀS 16:20G DE 07/05/2019

PROIBIDO PLASTIFICAR



Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 05 / 2020

Ass. _____

PI/USC INTERNO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.039.718-2

POLEGAR DIREITO

Edicarla matulle
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.039.718-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/02/2019

NOME: EDICARLA MATULLE

FILIAÇÃO: NILTON MATULLE
JORACI APARECIDA DOS SANTOS

NATURALIDADE: PALMITAL/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/10/1997

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMITAL/PR, DA SEDE
C.NASC=22553, LIVRO=59A, FOLHA=51

CPF: 108.631.799-83

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA NICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

704-19-00044

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 05 / 2020
Ass. _____
PI USO INTERNO

06-0991



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.698/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

060092

ELIANE DOS SANTOS
R JANDIR CAMPANINI - RESIDENCIA
CEP: 86270000 PALMITAL - PR
CPF: 06724616921

98265342
Vencimento

Valor a Pagar
R\$ *****

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002

Responsável pela manutenção da iluminação pública - Município (42)36571222

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referencia	Valor
04/2020	86,77

Informações Técnicas

No. Medidor: 0342009305 - MONOFASICO
Leitura Anterior: 07/04/2020 7111
Leitura Atual: 08/05/2020 7177
Medido: 31 dias
Constante de Multiplicação: 1,00
Total Faturado: 66 kWh
Consumo Medio/Dia: 2,13 kWh
Data Apresentação: 08/06/2020
Mes Referencia: 05/2020
Proxima Leitura Prevista: 09/06/2020
RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Indicadores de Qualidade

Tarifas	Tensao Contratada:
0 a 30: 0,000000	127 volts
31 a 100: 0,000000	Limite faixa adequada de Tensao:
101 a 220: 0,000000	117 - 133 / 117 - 133 volts
Acima de 220: 0,452170	

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 144 kWh

MES	04/20	03/20	02/20	01/20
CONS	149	139	144	251
PGTO.		20/03	03/03	

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 133896400 Serie B
Emitida em 06/05/2020

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 SUBSIDIO TARIFARIO				31,60	31,60	0,00%
02 DEV. LUZ FRATERNA				-1,78		
03 SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO				-29,82		
Base de Calculo do ICMS:	0,00	Valor ICMS:	0,00	Valor Total da Nota Fiscal:	0,00	

Reservado ao Fisco

2887.521F.F54A.9074.D4CF.B0AE.391D.603C

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,32 E COFINS R\$ 1,46, CONFORME RES. ANEEL 130/2006. ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 01/05/2020 - PIS/PASEP 0,98% e COFINS 4,48%. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convenios e doações. DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. DEBITOS: 03/2020 R\$ 78,94 04/2020 R\$ 86,77 Períodos Band. Tarif.: Verde:06/04-09/05

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 05 / 2020

Ass. _____

PI/USO INTERNO

Vencimento: ***** Valor a pagar: R\$ *****

Controle: 01-20209124461533-65 Numero de identificacao: 98265342 Mes: 05/2020 AS [1.5.104.12]

PROGRAMA LUZ FRATERNA: O VALOR DE R\$ 1,78 ESTA SENDO PAGO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANA.

INFLUENZA (CONTRA GRIPE)

Lote: <u> / / </u>	Lote: <u> / / </u>	Lote: <u> / / </u>
Val: <u> </u>	Val: <u> </u>	Val: <u> </u>
Ass: <u> </u>	Ass: <u> </u>	Ass: <u> </u>
Lote: <u> / / </u>	Lote: <u> / / </u>	Lote: <u> / / </u>
Val: <u> </u>	Val: <u> </u>	Val: <u> </u>
Ass: <u> </u>	Ass: <u> </u>	Ass: <u> </u>

FEBRE AMARELA

Lote: <u>10/03/20</u>	Lote: <u> / / </u>
Val: <u>183VFA013Z</u>	Val: <u> </u>
Ass: <u>03/21 F. Cruz</u>	Ass: <u> </u>
Lote: <u> / / </u>	Lote: <u> / / </u>
Val: <u> </u>	Val: <u> </u>
Ass: <u> </u>	Ass: <u> </u>

HEPATITE B

1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose
<u> / / </u>	HEPATITE B/035L7015	<u>10/05/20</u>
HEPATITE B/035X70030E	DATA: 10/01/2020	Lote: <u> </u>
DATA: 14/11/2019	CNES: 7956819	Val: <u> </u>
CNES: 18163	COREN: <u> </u>	Ass: <u> </u>
COREN: 000778380	Val: <u> </u>	Ass: <u> </u>
Ass: <u> </u>	Ass: <u> </u>	Ass: <u> </u>

TRÍPLICE VIRAL (SARAMPO + RUBÉOLA + CAXUMBA)

1ª Dose	2ª Dose
<u> / / </u>	TRÍPLICE VIRAL -
TE PL VIRAL/036M156A	VTV/R022532
DATA: 14/11/2019	DATA: 10/01/2020
CNES: 18163	CNES: 7956819
COREN: 000778380	COREN: <u> </u>
Lote: <u> </u>	Val: <u> </u>
Val: <u> </u>	Ass: <u> </u>
Ass: <u> </u>	Ass: <u> </u>

OUTRAS VACINAS

Lote: <u> / / </u>	Lote: <u> / / </u>	Lote: <u> / / </u>
Val: <u> </u>	Val: <u> </u>	Val: <u> </u>
Ass: <u> </u>	Ass: <u> </u>	Ass: <u> </u>
Lote: <u> / / </u>	Lote: <u> / / </u>	Lote: <u> / / </u>
Val: <u> </u>	Val: <u> </u>	Val: <u> </u>
Ass: <u> </u>	Ass: <u> </u>	Ass: <u> </u>

000093

OUTRAS VACINAS

Lote: <u> / / </u>	Lote: <u> / / </u>	Lote: <u> / / </u>
Val: <u> </u>	Val: <u> </u>	Val: <u> </u>
Ass: <u> </u>	Ass: <u> </u>	Ass: <u> </u>
Lote: <u> / / </u>	Lote: <u> / / </u>	Lote: <u> / / </u>
Val: <u> </u>	Val: <u> </u>	Val: <u> </u>
Ass: <u> </u>	Ass: <u> </u>	Ass: <u> </u>



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

www.sesa.pr.gov.br

WIP - 4735333

CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO

Nome: Ediciana Matulle

DN: 12/10/97 Tipo Sanguíneo:

Endereço:

Município:

UF: Telefone: RS:

505-704 2057 6410 5388

DUPLA ADULTO (CONTRA DIFTERIA E TÉTANO)

1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	Reforço
<u> / / </u>	<u>10/03/20</u>	<u>10/05/20</u>	<u> / / </u>
Lote: <u> </u>	Lote: <u>215</u>	Lote: <u> </u>	Lote: <u> </u>
Val: <u> </u>	Val: <u>016284</u>	Val: <u> </u>	Val: <u> </u>
Ass: <u> </u>	Ass: <u>Biologico</u>	Ass: <u> </u>	Ass: <u> </u>

Prefeitura Municipal de Palmas

CONFERE COM O ORIGINAL

22/05/2020

Ass.

PI USO INTERNO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - UNITEC

Estabelecimento de Ensino

AV SETE DE SETEMBRO, 2654 - CENTRO - CURITIBA - PARANÁ

Endereço Completo

CENTRO DE ED. PROFISSIONAL UNITEC PARANÁ SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Empresa Mantenedora

Ren. Cred. Res. Nº 26/2018 - DOE 15/01/2018

Crédenciamento do Estabelecimento - Ato (D/Ano, DOE data)

Rec Res nº 6203/2014-DOE 08/12/2014

Reconhecimento do Curso - Ato (D/Ano, DOE data)

O Diretor do Centro de Educação Profissional - Unitec
confere a **EDICARLA MATULLE** de nacionalidade Brasileira
natural de Palmital Unidade de Federação Paraná
nascido(a) em 12 de outubro de 1997 Categoria de Identidade nº 13.039.718-2 Estado expedidor Paraná
o presente Diploma por haver concluído em 29 de junho de 2018 o Curso Técnico em Enfermagem
Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde Educação Profissional Técnica de nível médio
Título Profissional **Técnico em Enfermagem**
Fundamentação Legal: Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 06/12 - CNE, Parecer nº 11/12 - CNE e Deliberação nº 05/13 - CEE. O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

Curitiba 28 de janeiro de 2019

Luiz Felipe Dziedricki
DIRETOR (A), nome transcritura, ato de designação nº ano/
Luiz Felipe Dziedricki
Ato nº 06/2014

Edicarla Matulle
TITULADO
Edicarla Matulle

Kássia Arrais dos Santos
SECRETÁRIO (A), nome e assinatura, ato de designação nº ano/
Kássia Arrais dos Santos
Ato nº 08/2017

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

22/05/2020

Ass.

PI USO INTERNO

000094

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pe a sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

000098

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

16069868251

7379587

0040

PR

Edicarda matulle

ASSINATURA DO TITULAR



Prefeitura Municipal de Palmira:
CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 05 / 2020

Ass. _____

PI USO INTERNO

000098

ANOTAÇÕES GERAIS

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Admitido a título de experiência pelo prazo de 60 dias iniciando em 22/11/19 ficando automaticamente prorrogado por mais 30 dias nos termos do contrato de trabalho.

Maternidade e Cirurgia Nossa Senhora do Rocio

26

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

27

Prefeitura Municipal de Palmira
CONFERE COM O ORIGINAL

22/05/2020

Ass.

PI/USC INTERNO



008099

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Nascimento

EDICARLA MATULLE

Matrícula:

084905 01 55 1997 1 00059 051 0022553 72

Data de nascimento por extenso doze de outubro de mil novecentos e noventa e sete***	Dia 12	Mês 10	Ano 1997
---	-----------	-----------	-------------

Hora 00:00	Município de nascimento e uf Palmital - Pr.***
---------------	---

Município de registro e uf Palmital - Pr.***	Local de nascimento Domicílio***	Sexo Feminino
---	-------------------------------------	------------------

Filiação
NILTON MATULLE, PEDREIRO E DE JORACI APARECIDA DOS SANTOS, DO LAR.***

Avós
Avós Paternos: Osvaldo Matulle e Valdelina Matulle.
Avós Maternos: Maria Rosa dos Santos.

Gêmeo Não	Nome e Matrícula do(s) Gêmeo(s) ***
--------------	--

Data do registro por extenso trinta de outubro de mil novecentos e noventa e sete.***	Nº dec. nascido vivo Nada consta.***
--	---

Observações Averbações
À MARGEM DO TERMO NADA CONSTA.***

Certidão expedida pelo REGISTRO CIVIL TITULOS E DOCUMENTOS de PALMITAL, CNS/CNJ 8490-5, Oficial DIVONZIR FRIDER, o qual assinou eletronicamente em 22 de setembro de 2016 às 13 horas e 51 minutos, nos termos do Provimento nº 239/2013 da CGJ/PR e provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.
Certifico que, em data de 26 de setembro de 2016 às 13 horas e 33 minutos, a presente certidão foi materializada neste REGISTRO CIVIL TITULOS E DOCUMENTOS de PINHAIS, CNS/CNJ 8418-6.

Nome do ofício REGISTRO CIVIL TITULOS E DOCUMENTOS

O referido é verdade e dou fé.

Nome do oficial DIVONZIR FRIDER

KAREN LUCIA CORDEIRO ANDERSEN

Município e Comarca /UF PALMITAL - Estado do Paraná
--

TABELA
Rosicler do Rocio Coradin
Escrevente

Endereço R. VICENTE MACHADO, 129 CEP: 85.270-000 - Tel: (42) 3657-1490
--

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº
LQzsk . bFm Xt . 4jpAL - NktzG . w3R8s
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

22/10/2020

Ass. _____

PI USO INTERNO

FUNARPEN AA 001491174 P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ

00.100

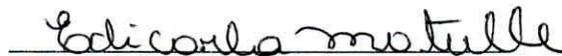
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2020

Protocolo: 300Q3W1T2020L89127P202005221317
Data/Hora: 22/05/2020 - 13:17h
Proponente: EDICARLA MATULLE
CNPJ/CPF: 108.631.799-83
Endereço: JANDIR CAMAPNINI, 401 - VILA SÃO PAULO
Município/UF: PALMITAL/PR
CEP: 85270-000
Telefone: 42998729487
E-mail: edicarlamatulle@gmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 1/2020 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 28 DE MAIO DE 2020 às 17:30 horas, cujo objeto é O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 22 de MAIO de 2020.


Carimbo/Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

05/17

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE Nº006/2020-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO

A pessoa física Ediasela Matteli inscrita no CPF nº 100.631.799-83, portador da carteira de identidade nº 13.039.718-2
DECLARA de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF).

22 de maio de 2020.

*Nome e assinatura do representante
legal da proponente.*

Obs: Está ressaltado quando se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

000102

Daiane Rodrigues dos Santos

CPF. 011 306.199.40

end: Sol nascente

e-mail: daianerodriguesdosantos06@gmail.com

celular: (42) 984.257160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 688.....

Em 22/05/2020

000105

Ào

Setor de licitação do município

Ysilda de Oliveira

CPF: 836.709.559.68

Rua 23 de Janeiro nº 756

Vila São Paulo - Palmital - PR.

celular: 42.998333229

Gmail: YsildaOliveira09@gmail.com

Edital de inexigibilidade nº 006/20.

Credenciamento

AO

SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL

NOME: *Rhaisane C. S. Nobrega*

ENDEREÇO: *Imaculada Conceição / Santa Silvia*

TELEFONE E E-MAIL: *(42) 989125359 / rhaiscardine1922@gmail.com*

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº *686/2020*

Em *22/05/2020*

Ed-carlamatulle@gmail.com

Edi-coala motulle

000103

CPF: 108.631.799 - 83

RG: 13.039.718 - 2

CEL: (42) 99872 - 9487

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 687

Em. 22/05/2020

Ass. P. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000106

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmital, Estado do Paraná, Publicou o Procedimento Licitatório nº 047/2020, instaurado no dia 21/05/2020, na modalidade "CHAMAMENTO PÚBLICO" que tem por objeto a "**O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL**" e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento foi realizada do dia 22/05/2020 a 28/05/2020, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr.

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 22/05/2020, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 21/05/2020.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 21/05/2020, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sitio do município www.palmital.pr.gov.br. Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

Os envelopes protocolados no prazo e data e hora aprazada, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CPF
01	EDICARLA MATULLE	108.631.799-83
02	JOSILDA DE OLIVEIRA	836.709.559-68
03	RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA	115.474.119-29
04	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	011.306.199-40

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000107

Após o credenciamento, a Membros da Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento, procederam a abertura do envelopes de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:

Palmital – PR, 29 de Maio de 2020.

Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento

DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA
Médico

MEIRY DE OLIVEIRA SILVESTRE
Enfermeira

NANTANE CARLA CAMARGO
Enfermeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000108

Comissão Permanente de Licitação


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Membro


ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO
Membro


CARLOS GARDACHO
Membro


ILDEMAR VISENTIN
Membro



PARECER Nº 205/2020 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

INEXIGIBILIDADE 007/2020

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando 054/2020.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a inexigibilidade da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através



de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a inexigibilidade de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 25, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de inexigibilidade de licitação, sendo este rol taxativo.

É de se inferir das transcrições acima que a inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000111

II - razão da escolha do fornecedor ou executante; (...).

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de contratação única para execução, conforme de infere das informações repassadas pela Comissão de Licitações, ou seja, não se refere à parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela inexigibilidade de licitação no caso concreto em análise, com fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.079/2020, e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

Palmital-PR, 29 de Maio de 2020.



DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

000112

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

VALOR TOTAL R\$ 86.460,00(Oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

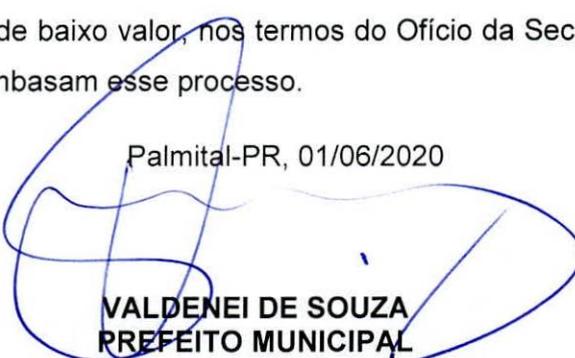
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CREDENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	CPF
01	EDICARLA MATULLE	108.631.799-83
02	JOSILDA DE OLIVEIRA	836.709.559-68
03	RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA	115.474.119-29
04	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	011.306.199-40

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	6230	08.002.10.122.1001.2145	908	3.3.90.36.00.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 01/06/2020


VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000113

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020

O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação supra supramencionada**, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01/06/2020



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000114

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2020

O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 007/2020**, atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº007/2020, para a contratação dos serviços supramencionados.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR01/06/2020

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000115

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmital, Estado do Paraná, Publicou o Procedimento Licitatório nº 047/2020, instaurado no dia 21/05/2020, na modalidade "CHAMAMENTO PÚBLICO" que tem por objeto a "O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL" e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento foi realizada do dia 22/05/2020 a 28/05/2020, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr.

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 22/05/2020, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 21/05/2020.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 21/05/2020, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sitio do município www.palmital.pr.gov.br. Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

Os envelopes protocolados no prazo e data e hora aprazada, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CPF
01	EDICARLA MATULLE	108.631.799-83
02	JOSILDA DE OLIVEIRA	836.709.559-68
03	RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA	115.474.119-29
04	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	011.306.199-40

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

090116

Após o credenciamento, a Membros da Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento, procederam a abertura do envelopes de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.

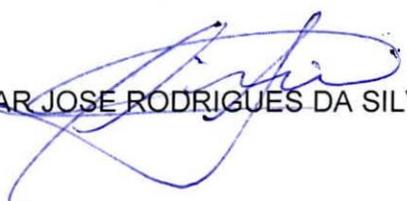
No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:

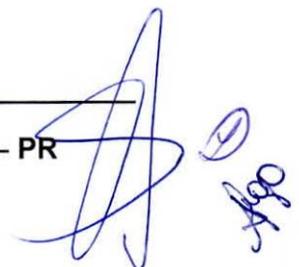
Palmital – PR, 29 de Maio de 2020.

Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento


DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA
Médico

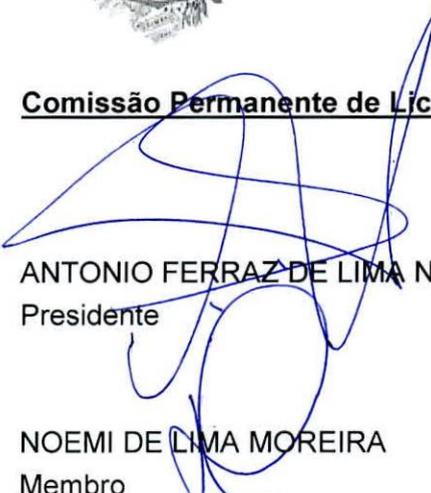
MEIRY DE OLIVEIRA SILVESTRE
Enfermeira

NANTANE CARLA CAMAMRGO
Enfermeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020**Comissão Permanente de Licitação**

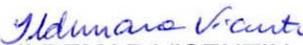
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Membro



ANDRESSA PINHEIRO CAMARFO
Membro

CARLOS GARDACHO
Membro



ILDEMAR VISENTIN
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

006118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº007/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA, pessoa física, neste ato representada por sua representante legal acima, inscrita no CPF sob nº 115.474.119-29, portadora do RG nº 14.241.159-8 SSP/PR, com endereço à RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 368 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: SANTA SILVIA, Palmital/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme especificações contidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº007/2020-PMM e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PRAZO CONTRATUAL

- I - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses.
- II - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
- III - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA CONTRA-PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente: o valor de:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Rhiane







PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS E CARGA HORARIA	VALOR HORA PLANTÃO E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL BRUTO HORA E MENSAL
1	PLANTÃO DE 12 HORAS 07:00H ÀS 19:00H 19:00H ÀS 07:00H	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
2	PLANTÃO 06 HORAS 17:00H ÀS 23:00H	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
3	PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
4	HORÁRIO NORMAL 40 HORAS SEMANAIS	3	R\$ 1.580,00	R\$ 4.740,00

VALOR TOTAL R\$ 21.615,00 (vinte e um mil, seiscentos e quinze reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:-

Os pagamentos dos serviços efetivamente serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos para o Município de Palmital, CNPJ 75.680.025/0001-82, conforme Nota de Empenho.

Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 7 especificações do objeto.

A contratada deverá informar Conta-Corrente ativa para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação. Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a autônomos

Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



Para a prestação de serviços ora ajustados a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de chamamento, parte integrante da presente contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- I - Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
- II - Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- III - Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Palmital toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- V - Justificar à Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- VII - Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades das unidades de atendimentos (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- VIII - Manter as informações e dados das unidades de atendimento UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- IX - Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001 82

GESTÃO 2017-2020

000121

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, dentro das condições e prazo estabelecidos na Cláusula quarta do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES -

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES -

A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Palmital, 01 de Junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

000122

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA
CPF 115.474.119-29
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

NOME: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF-031.137.989-30



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº007/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS, pessoa física, neste ato representada por sua representante Legal acima, inscrita no CNPJ/MF sob nº 011.306.199-40, portadora do RG nº 10.978.547-4 SSP/PR, com endereço à RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 28 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme especificações contidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº007/2020-PMM e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PRAZO CONTRATUAL

- I - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses.
- II - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
- III - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA CONTRA-PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente: o valor de:**

Daiane R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

000124

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS E CARGA HORARIA	VALOR HORA PLANTÃO E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL BRUTO HORA E MENSAL
1	PLANTÃO DE 12 HORA 07:00H ÀS 19:00H 19:00H ÀS 07:00H	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
2	PLANTÃO 06 HORAS 17:00H ÀS 23:00H	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
3	PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
4	HORÁRIO NORMAL 40 HORAS SEMANAIS	3	R\$ 1.580,00	R\$ 4.740,00

VALOR TOTAL R\$ 21.615,00 (vinte e um mil, seiscentos e quinze reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:-

Os pagamentos dos serviços efetivamente serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos para o Município de Palmital, CNPJ 75.680.025/0001-82, conforme Nota de Empenho.

Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 7 especificações do objeto.

A contratada deverá informar Conta-Corrente ativa para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação. Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a autônomos

Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Jaiane R.
[Signature]
A



CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para a prestação de serviços ora ajustados a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de chamamento, parte integrante da presente contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- I - Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
- II - Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- III - Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Palmital toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- V - Justificar à Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- VII - Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades das unidades de atendimentos (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- VIII - Manter as informações e dados das unidades de atendimento UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- IX - Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta

Jaime R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

000126

no exercício das atividades previstas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, dentro das condições e prazo estabelecidos na Cláusula quarta do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES -

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES -

A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Palmital, 01 de Junho de 2020.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Jaiane R.
[Handwritten signatures]

086127



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Daiane Rodrigues dos Santos
DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF 011.306.199-40
Contratado

Testemunhas:



JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

NOME: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF-031.137.989-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000128
CNPJ 7568025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº007/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS, pessoa física, neste ato representada por sua representante Legal acima, inscrita no CNPJ/MF sob nº 011.306.199-40, portadora do RG nº 10.978.547-4 SSP/PR, com endereço à RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 28 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme especificações contidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº007/2020-PMM e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PRAZO CONTRATUAL

- I - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses.
- II - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
- III - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA CONTRA-PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente: o valor de:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

200129

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS E CARGA HORARIA	VALOR HORA PLANTÃO E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL BRUTO HORA E MENSAL
1	PLANTÃO DE 12 HORA 07:00H ÀS 19:00H 19:00H ÀS 07:00H	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
2	PLANTÃO 06 HORAS 17:00H ÀS 23:00H	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
3	PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
4	HORÁRIO NORMAL 40 HORAS SEMANAIS	3	R\$ 1.580,00	R\$ 4.740,00

VALOR TOTAL R\$ 21.615,00 (vinte e um mil, seiscentos e quinze reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:-

Os pagamentos dos serviços efetivamente serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos para o Município de Palmital, CNPJ 75.680.025/0001-82, conforme Nota de Empenho.

Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 7 especificações do objeto.

A contratada deverá informar Conta-Corrente ativa para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação. Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a autônomos

Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para a prestação de serviços ora ajustados a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de chamamento, parte integrante da presente contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- I - Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
- II - Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- III - Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Palmital toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- V - Justificar à Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- VII - Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades das unidades de atendimentos (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- VIII - Manter as informações e dados das unidades de atendimento UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- IX - Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

006131

no exercício das atividades previstas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, dentro das condições e prazo estabelecidos na Cláusula quarta do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES -

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES -

A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Palmital, 01 de Junho de 2020.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

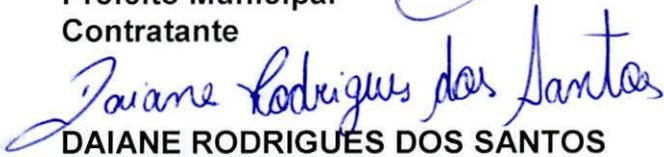
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante



DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF 011.306.199-40
Contratado

Testemunhas:



JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

NOME: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF-031.137.989-30



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº007/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADA: JOSILDA DE OLIVEIRA, pessoa física, neste ato representada por sua representante Legal acima, inscrita no CPF sob nº 836.709.559-68, portadora do RG nº 5.924.632-1 SSP/PR, com endereço à RUA VINTE E UM DE JANEIRO, 765 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme especificações contidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº007/2020-PMM e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PRAZO CONTRATUAL

- I - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses.
- II - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
- III - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA CONTRA-PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente: o valor de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000134

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS E CARGA HORARIA	VALOR HORA PLANTÃO E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL BRUTO HORA E MENSAL
1	PLANTÃO DE 12 HORAS 07:00H ÀS 19:00H 19:00H ÀS 07:00H	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
2	PLANTÃO 06 HORAS 17:00H ÀS 23:00H	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
3	PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
4	HORÁRIO NORMAL 40 HORAS SEMANAIS	3	R\$ 1.580,00	R\$ 4.740,00

VALOR TOTAL R\$ 21.615,00 (vinte e um mil, seiscentos e quinze reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:-

Os pagamentos dos serviços efetivamente serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos para o Município de Palmital, CNPJ 75.680.025/0001-82, conforme Nota de Empenho.

Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 7 especificações do objeto.

A contratada deverá informar Conta-Corrente ativa para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação. Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a autônomos

Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000135

Para a prestação de serviços ora ajustados a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de chamamento, parte integrante da presente contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- I - Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
- II - Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- III - Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Palmital toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- V - Justificar à Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- VII - Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades das unidades de atendimentos (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- VIII - Manter as informações e dados das unidades de atendimento UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- IX - Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;

Josilda



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, dentro das condições e prazo estabelecidos na Cláusula quarta do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES -

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES -

A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Palmital, 01 de Junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSILDA DE OLIVEIRA
CPF 836.709.559-68
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

NOME: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF-031.137.989-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº007/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: EDICARLA MATULLE, pessoa física, neste ato representada por sua representante legal acima, inscrita no CPF sob nº 108.631.799-83, portadora do RG nº 13.039.718-2 SSP/PR, com endereço à RUA JANDIR CAMPANINI, 401 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme especificações contidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº007/2020-PMM e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PRAZO CONTRATUAL

- I - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses.
- II - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
- III - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA CONTRA-PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente: o valor de:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Edicarla Matulle



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS E CARGA HORARIA	VALOR HORA PLANTÃO E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL BRUTO HORA E MENSAL
1	PLANTÃO DE 12 HORAS 07:00H ÀS 19:00H 19:00H ÀS 07:00H	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
2	PLANTÃO 06 HORAS 17:00H ÀS 23:00H	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
3	PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
4	HORÁRIO NORMAL 40 HORAS SEMANAIS	3	R\$ 1.580,00	R\$ 4.740,00

VALOR TOTAL R\$ 21.615,00 (vinte e um mil, seiscentos e quinze reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:-

Os pagamentos dos serviços efetivamente serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos para o Município de Palmital, CNPJ 75.680.025/0001-82, conforme Nota de Empenho.

Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 7 especificações do objeto.

A contratada deverá informar Conta-Corrente ativa para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação. Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a autônomos

Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Para a prestação de serviços ora ajustados a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de chamamento, parte integrante da presente contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- I - Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
- II - Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- III - Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Palmital toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- V - Justificar à Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- VII - Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades das unidades de atendimentos (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- VIII - Manter as informações e dados das unidades de atendimento UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- IX - Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, dentro das condições e prazo estabelecidos na Cláusula quarta do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES -

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES -

A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Palmital, 01 de Junho de 2020.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Edicarla Motulle



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

EDICARLA MATULLE
CPF 108.631.799-83
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

NOME: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF-031.137.989-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº007/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: EDICARLA MATULLE, pessoa física, neste ato representada por sua representante legal acima, inscrita no CPF sob nº 108.631.799-83, portadora do RG nº 13.039.718-2 SSP/PR, com endereço à RUA JANDIR CAMPANINI, 401 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme especificações contidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº007/2020-PMM e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PRAZO CONTRATUAL

- I - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses.
- II - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
- III - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA CONTRA-PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente: o valor de:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Edicarla Matulle



000144

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS E CARGA HORARIA	VALOR HORA PLANTÃO E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL BRUTO HORA E MENSAL
1	PLANTÃO DE 12 HORAS 07:00H ÀS 19:00H 19:00H ÀS 07:00H	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
2	PLANTÃO 06 HORAS 17:00H ÀS 23:00H	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
3	PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
4	HORÁRIO NORMAL 40 HORAS SEMANAIS	3	R\$ 1.580,00	R\$ 4.740,00

VALOR TOTAL R\$ 21.615,00 (vinte e um mil, seiscentos e quinze reais)**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:-**

Os pagamentos dos serviços efetivamente serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos para o Município de Palmital, CNPJ 75.680.025/0001-82, conforme Nota de Empenho.

Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 7 especificações do objeto.

A contratada deverá informar Conta-Corrente ativa para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação. Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a autônomos

Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Edicorla motulle



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

000145

Para a prestação de serviços ora ajustados a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de chamamento, parte integrante da presente contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- I - Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
- II - Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- III - Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Palmital toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- V - Justificar à Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- VII - Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades das unidades de atendimentos (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- VIII - Manter as informações e dados das unidades de atendimento UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- IX - Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;

Edicarla motulle



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000146

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, dentro das condições e prazo estabelecidos na Cláusula quarta do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES -

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES -

A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Palmital, 01 de Junho de 2020.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-4222

Elicorla Matulle



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000147

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

EDICARLA MATULLE
CPF 108.631.799-83
Contratado

Edicarla matulle

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

NOME: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF-031.137.989-30

Edin



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº007/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS, pessoa física, neste ato representada por sua representante Legal acima, inscrita no CNPJ/MF sob nº 011.306.199-40, portadora do RG nº 10.978.547-4 SSP/PR, com endereço à RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 28 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme especificações contidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº007/2020-PMM e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PRAZO CONTRATUAL

- I - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses.
- II - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
- III - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA CONTRA-PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente: o valor de:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000149

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS E CARGA HORARIA	VALOR HORA PLANTÃO E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL BRUTO HORA E MENSAL
	PLANTÃO DE 12 HORA 07:00H ÀS 19:00H 19:00H ÀS 07:00H	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
	PLANTÃO 06 HORAS 17:00H ÀS 23:00H	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
	PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
	HORÁRIO NORMAL 40 HORAS SEMANAIS	3	R\$ 1.580,00	R\$ 4.740,00

VALOR TOTAL R\$ 21.615,00 (vinte e um mil, seiscentos e quinze reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:-

Os pagamentos dos serviços efetivamente serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos para o Município de Palmital, CNPJ 75.680.025/0001-82, conforme Nota de Empenho.

Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 7 especificações do objeto.

A contratada deverá informar Conta-Corrente ativa para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação. Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a autônomos

Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.



CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para a prestação de serviços ora ajustados a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de chamamento, parte integrante da presente contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- I - Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
- II - Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- III - Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Palmital toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- V - Justificar à Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- VII - Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades das unidades de atendimentos (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- VIII - Manter as informações e dados das unidades de atendimento UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- IX - Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000152

no exercício das atividades previstas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, dentro das condições e prazo estabelecidos na Cláusula quarta do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES -

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES -

A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Palmital, 01 de Junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000153

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF 011.306.199-40
Contratado

Testemunhas:



JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87



NOME: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF-031.137.989-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

006154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº007/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS, pessoa física, neste ato representada por sua representante Legal acima, inscrita no CNPJ/MF sob nº 011.306.199-40, portadora do RG nº 10.978.547-4 SSP/PR, com endereço à RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 28 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme especificações contidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº007/2020-PMM e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PRAZO CONTRATUAL

- I - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses.
- II - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
- III - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA CONTRA-PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente: o valor de:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000155

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS E CARGA HORARIA	VALOR HORA PLANTÃO E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL BRUTO HORA E MENSAL
	PLANTÃO DE 12 HORA 07:00H ÀS 19:00H 19:00H ÀS 07:00H	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
	PLANTÃO 06 HORAS 17:00H ÀS 23:00H	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
	PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
	HORÁRIO NORMAL 40 HORAS SEMANAIS	3	R\$ 1.580,00	R\$ 4.740,00

VALOR TOTAL R\$ 21.615,00 (vinte e um mil, seiscentos e quinze reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:-

Os pagamentos dos serviços efetivamente serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos para o Município de Palmital, CNPJ 75.680.025/0001-82, conforme Nota de Empenho.

Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 7 especificações do objeto.

A contratada deverá informar Conta-Corrente ativa para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação. Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a autônomos

Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000156

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para a prestação de serviços ora ajustados a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de chamamento, parte integrante da presente contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- I - Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
- II - Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- III - Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Palmital toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- V - Justificar à Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- VII - Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades das unidades de atendimentos (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- VIII - Manter as informações e dados das unidades de atendimento UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- IX - Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

no exercício das atividades previstas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, dentro das condições e prazo estabelecidos na Cláusula quarta do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES -

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES -

A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Palmital, 01 de Junho de 2020.



000158

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF 011.306.199-40
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

NOME: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF-031.137.989-30

VALOR TOTAL: R\$ 21.615,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quinze Reais).

000159

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº007/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: JOSILDA DE OLIVEIRA, pessoa física, com endereço à RUA VINTE E UM DE JANEIRO, 765 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CPF sob nº 836.709.559-68, portadora do RG nº 5.924.632-1 SSP/PR, nominada **CONTRATADA.**

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

DATA DO CONTRATO: 01/06/2020.

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 21.615,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quinze Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº007/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA, pessoa física, com endereço à RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 368 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: SANTA SILVIA, Palmital/PR, inscrita no CPF sob nº 115.474.119-29, portadora do RG nº 14.241.159-8 SSP/PR, denominada **CONTRATADA.**

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

DATA DO CONTRATO: 01/06/2020.

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 21.615,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quinze Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2AA37245

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/06/2020. Edição 2022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000161

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DOS CONTRATOS 65-66-67-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Nº7/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 60/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 28 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por sua representante Legal, portadora do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº denominada **CONTRATADA**.

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

DATA DO CONTRATO: 01/06/2020 (primeiro dia de junho de 2020)

VIGÊNCIA: 27/12/2020 (vinte e sete dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 21.615,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quinze Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº007/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: EDICARLA MATULLE, pessoa física, com endereço à RUA JANDIR CAMPANINI, 401 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CPF sob nº 108.631.799-83, portadora do RG nº 13.039.718-2 SSP/PR, nominada **CONTRATADA**.

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

DATA DO CONTRATO: 01/06/2020.

VIGÊNCIA: 31/12/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

291550

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA DE JULGAMENTO CHAMAMENTO 002/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmital, Estado do Paraná, Publicou o Procedimento Licitatório nº 047/2020, instaurado no dia 21/05/2020, na modalidade "CHAMAMENTO PÚBLICO" que tem por objeto a "O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL" e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento foi realizada do dia 22/05/2020 a 28/05/2020, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr.

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 22/05/2020, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 21/05/2020.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 21/05/2020, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sítio do município www.palmital.pr.gov.br. Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

Os envelopes protocolados no prazo e data e hora aprazada, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CPF
01	EDICARLA MATULLE	108.631.799-83
02	JOSILDA DE OLIVEIRA	836.709.559-68
03	RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA	115.474.119-29
04	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	011.306.199-40

Após o credenciamento, a Membros da Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento, procederam a abertura do envelopes de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:

Palmital – PR, 29 de Maio de 2020.

Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento

DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA
Médico

MEIRY DE OLIVEIRA SILVESTRE
Enfermeira

NANTANE CARLA CAMAMRGO
Enfermeira

Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Membro

ANDRESSA PINHEIRO CAMARFO
Membro

CARLOS GARDACHO
Membro

ILDEMAR VISENTIN
Membro

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador: 1F1412B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/06/2020. Edição 2022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>